



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 011/2019**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **024/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:**

**(34) 3690-3280, OU EMAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019** Processo n.º: **024/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTETERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS.**

---

### **ÍNDICE**

**1 - PREÂMBULO**

**2 - OBJETO**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 - CREDENCIAMENTO**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 - HABILITAÇÃO**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**9 - RECURSOS**

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11- DO CONTRATO**

**12 - PAGAMENTO**

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI - PASTA TÉCNICA (ROTAS)**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2019      PROCESSO Nº: 024/2019**

### **1 – PREÂMBULO:**

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, no Decreto Municipal n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 008/2019, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/ROTAS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º **011/2019**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **28 de Fevereiro de 2019, até as 13h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0 Operação 006 – Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### **2 – OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**NESTETERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material/veículos a serem utilizados bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

**COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**2.1- ITENS: 02, 05, 06, 10, 11, 15, 16, 17, 44, 93 e 95 (Item Exclusivo) – item com valor estimado de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.**

**2.2- ITENS: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 18 à 43, 45 à 92, 94, 96 à 102 (Cotas Principais) - itens abertos para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.**

### **3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**I-** Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**



**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **28 de Fevereiro de 2019**

HORÁRIO: **13h30min**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º **011/2019**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º **011/2019**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poder para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

**a)** A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida (Anexo III)** e **acompanhada com documento de identificação**



**do procurador, e com o respectivo contrato social ou documento equivalente (fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação), acompanhada dos respectivos documentos de identificação do proprietário e sócios da empresa;**

**b) No caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, acompanhada de documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**c) Em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor)**, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **acompanhada dos respectivo documento de identificação do proprietário.****

## **5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.**

**5.2.1** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa **“de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”**. Modelo abaixo:



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **011/2019**.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do **Anexo IV** deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6** - **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.

**6.2** - Deverão constar na proposta comercial:

**a)** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**b)** Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes a contagem poderá ser suspensa se houver fato superveniente e começara a contar a partir da ultima sessão pública;

**d)** Identificação do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) a proponente apresenta sua proposta, com a indicação do Preço Unitário **do quilômetro rodado** por **VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, para cada item ofertado, bem como do Valor Total do mesmo (**valor do quilômetro rodado x quantidade estimada de quilômetros**).



e) **Declaração** de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) A Proposta Comercial deverá contemplar todas as planilhas de composições de preços/custos conforme modelo disponibilizado na pasta técnica em anexo a este edital.

### 6.3 - As propostas **não poderão impor condições e ou conter opções.**

6.4 - O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado ou estimado pelo município, a proposta será **desclassificada**.

6.6 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser **consideradas inexecutáveis e desclassificadas**, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 7 - HABILITAÇÃO:

7.1 - Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - Em via original;

II - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, **devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;**

7.1.1 - **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.**

### 7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I- **Registro Comercial, no caso de empresa individual**, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;



**II - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)** e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

**III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**; e

**IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

### **7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1** - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I- Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida;

**II - Prova de Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade** para com as **Fazendas Federal e Seguridade Social (INSS) (Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014)**, **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**IV - Prova de regularidade** junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

**V - Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



## **7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira** das licitantes será confirmada por meio da análise de **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo **não superior a 90 (noventa)** dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

**7.4.2 - Comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % para cada item que for participar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.**

## **7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1 - A regularidade da qualificação técnica** exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmado por meio de **comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, para quantos itens ofertar a proposta comercial, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.5.2 - Os atestados de Capacidade Técnica** terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

## **7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.6.1 - Declaração** de que a empresa dispõe dos veículos para realização do transporte escolar rural, com ano de **fabricação/modelo/placa/chassi**, conforme exigido no Termo de Referência e sempre adequando o ano da frota conforme solicitado no próprio termo.

**7.6.2 - Declaração** de que a empresa entregará semestralmente ao Gestor do Contrato à partir da assinatura do mesmo, os atestados de vistorias emitidos por entidades credenciadas pelo INMETRO e pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SETTRANS) e Portaria nº 1458 de 26/09/2018- DETRAN/MG e o Código de Trânsito Brasileiro ;



**7.6.3 - Declaração** em documento próprio da licitante, assinada pelo(s) responsável(is) pela empresa, onde o declara conhecer as rotas conforme **Anexo VI** (Pasta Técnica - Rotas) as quais são objeto do Processo Licitatório para elaboração de suas respectivas propostas.

**7.6.4 - Declaração** que a empresa vencedora do certame disponha de um sistema de GPS, com livre acesso para o Setor de Transporte Escolar, para aferição através do sistema de rastreamento que será contratado pelo próprio município.

**7.6.5 - Certificado de propriedade ou de disponibilidade (mediante apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas aos veículos individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação)** dos veículos estipulados no **Anexo II** (em quantidade compatível com o número de rotas ofertadas pelo licitante), **VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, a serem utilizados na prestação dos serviços, com capacidade mínima de 11 lugares e, principalmente, em bom estado de conservação, conforme as exigências previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.6.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO),** será apresentado para fins de habilitação à seguinte declaração:

**I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,** de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**7.6.7 - O não atendimento ao previsto no item 7.6.7. ensejará a inabilitação da licitante.**



**7.7** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**7.8** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.8.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.9** - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS:**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço por item/rota.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO:**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA.**

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

**a)** A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**b)** A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do



direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;

**f)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados



desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS:**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013 e alteração posterior.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013 e suas alterações, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - VISTORIAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**11.1** - Antecedendo a Adjudicação/Homologação do processo, as licitantes provisoriamente declaradas como vencedoras passarão pela vistoria



técnica a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, anteriormente à celebração do contrato de prestação de serviços para conferência se os veículos atendem aos requisitos do Termo de Referência no tocante a inspeção e idade da frota, após a validação do setor fiscalizador (Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana) em conjunto com o Secretaria Municipal de Educação, remeterá ao Departamento de Licitações e Contratos o relatório se a licitante declarada provisoriamente como vencedora está apta ou não a celebração do contrato, em caso negativo será convocada a remanescente, conforme ata de sessão pública.

**11.2** - Não será permitida a troca de veículo (s) proposto (s) na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto ou roubo e acidente grave ou destruição total, comprovados através de Boletim de Ocorrência Policial e demais documentos comprobatórios. Neste caso, o novo veículo também deverá atender as condições impostas no Edital;

**11.3** - A licitante deverá apresentar toda a documentação afeta aos condutores dos veículos conforme legislação vigente para fins de arquivo na Secretaria Municipal de Educação;

**11.4** - A empresa só poderá iniciar o serviço somente após a ordem de serviços que será emitida pela Secretaria Requisitante.

**11.5** - Cumprir todas as demais normas expostas na Portaria do DETRAN/MG, sob o n.º 1.458, de 26 de setembro de 2018, no tocante ao cadastramento dos monitores que serão utilizados nas rotas conforme termo de referência.

## **12 - DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e DOS ADITAMENTOS DO FUTURO CONTRATO:**

**12.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta **Anexo V**, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**12.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



**12.2** - O Contrato terá sua vigência até **12 (doze) meses contados da data em que for firmado, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos executados**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **prorrogação essa limitada há sessenta meses.**

**12.3** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.5** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.6** - O valor do presente contrato **será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (meses), contados da data de assinatura do contrato.**

**12.7** - Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (meses) desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

**12.7.1** - Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

**12.8** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



**12.8.1** - O futuro contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento ou diminuição nos quantitativos previstos nas Planilhas de Quantidades constantes do Edital.

**12.8.2** - Poderá também haver o aditamento do futuro contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, notadamente os previstos nos artigos. 57 e 65 da Lei no 8.666/93.

### **13 - PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**13.2** - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária Analítica</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.39.57.00	122 – Transferências de recursos vinculados à educação.
02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.39.57.00	147 – Transferências do Salário Educação.
02.08.12.361.0006.2187.3.3.90.39.57.00	145 – PNATE Fundamental.
02.08.12.361.0006.2209.3.3.90.39.57.00	101 – 25% da Educação.
02.08.12.365.0006.2213.3.3.90.39.57.00	145 – PNATE Infantil.
02.24.12.361.0030.2186.3.3.90.39.57.00	119 – FUNDEB.

**13.3** - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

**13.4** - O licitante vencedor, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

**a)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;

**b)** Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

**c)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;

**d)** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

**f)** Executar fielmente no que se refere ao edital e seus anexos.



**13.5** - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, motoristas, monitores, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari - (MG).

**13.6** - Será permitido apenas o transporte dos professores, servidores públicos autorizados e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari - (MG).

**13.7** - É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores, servidores públicos autorizados e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari - (MG).

**13.8** - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D" ou superior, bem como, curso especializado em transporte escolar e **demais exigências constantes do Termo de Referência.**

**13.9** - No veículo devem estar colocados os dísticos escolar nas laterais na parte traseira.

**13.10** - Os veículos para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados obrigatoriamente com hodômetro, tacógrafo e GPS, bem como, serem submetidos à fiscalização por aparelho de rastreamento, que será licitado pela Secretaria Municipal de Educação. Os veículos terão no máximo 10 (dez) anos tendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato para substituição total da frota para a idade máxima de 07 (sete) anos conforme cartilha do FNDE e acordado com o M.P.F. – Procuradoria da República em Uberlândia.

I - O licitante deverá fornecer, quando solicitado, cópias de registro diário dos tacógrafos dos veículos.

**13.11** - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos e professores, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

**13.12** - Quando da medição da quilometragem a ser contratada será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos e ou professores (ponto de embarque inicial a Secretaria Municipal de Educação).



## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**14.1.1** - Advertência, que será realizada por escrito;

**14.1.2** - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**14.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**14.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**15.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**15.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**15.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**16.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**16.9** - A fiscalização do Contrato e da prestação dos serviços ficará a cargo dos servidores **Sr. Carlos Roberto Ferreira da Cunha e Sr. Fernando Barbosa de Melo e Peres Julião Corgosinho** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**16.10** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e**

**Anexo V – Minuta do Contrato.**

**Anexo VI – Pasta Técnica (Rotas)**

**16.11** - Os proponentes poderão protocolar aos cuidados do Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, ou através de envio digitalizado via e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br), pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**16.12** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.

**16.13** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34)3690-3280.



**16.14** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 9.969.870,70 (nove milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos)**, tendo os **recursos do item 13.2 deste edital**, como a fonte pagadora que custeará os serviços do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 15 de Fevereiro de 2019.

**Werlei Ferreira de Macedo**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Neilton dos Santos Andrade**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019** Processo nº **024/2019**

SOLICITAÇÕES Nº 568, 574, 577, 581, 585, 586, 587, 589, 590, 600 e 608/2019

**1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal De Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 12 meses, que deverá CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS.

**2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	122	Transferência de convênios vinculados à educação
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Convênios
Projeto Atividade	2041	Convênios, parcerias e comodatos
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	62.126-9	Banco do Brasil – Estado

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	147	Transferência do salário educação
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Convênios
Projeto Atividade	2235	QMSE – Quota municipal do salário educação
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	17.145-X	QMSE

Dados	Identificador	Descrição
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Transporte Escolar
Projeto Atividade	2187	Execução do Convênio PNATE Fundamental
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	57.501-1	Banco do Brasil



Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	101	25% da Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Transporte Escolar
Projeto Atividade	2209	Execução do Convênio PNATE Fundamental
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	73.330-X	25% da Educação

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	145	PNATE
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0006	Transporte Escolar
Projeto Atividade	2213	Execução do Convênio PNATE Infantil
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	57.501-1	Banco do Brasil

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	119	Transferências do Fundeb 40% p/ aplicação em outras despesas da Educação Básica
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0030	Fundeb
Projeto Atividade	2186	Encargos previdenciários 40% Fundeb
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	31.958-9	Fundeb

### **3. FINALIDADE:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar da zona rural e zona urbana obedecendo às especificações que seguem nas Solicitações nº 568, 574, 577, 581, 585, 586, 587, 589, 590, 600 e 608/2019, assim como nos lotes descritos abaixo em atendimento ao calendário escolar de 200 dias letivos.

**Observação:** Em anexo seguem: Os modelos das planilhas de composição de preços/custos, bem como os mapas das rotas/trajetos, possíveis a ser executado pelo futuro contratado de acordo com Relatório Técnico parcial entregue pela Fundação Christiano Ottoni-FCO, o qual faz parte do referido processo como anexo de informações.

Para instrução do processo licitatório, segue em anexo para análise do setor de licitações/jurídico/controle interno a auditoria de conformidade realizada pelo TCE/MG, no ano de 2017, sobre o transporte escolar municipal.



### **3.1 CONSIDERAÇÕES:**

- A quilometragem dentro do Município para transporte de professores será medida a partir da **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, onde fica estabelecido o ponto de partida de todos os profissionais que atuam nas Unidades Educacionais da zona rural, bem com a quilometragem referente à busca dos alunos, será computada a partir do primeiro embarque.
- O quantitativo das rotas consiste numa estimativa **sujeita a acréscimos ou decréscimos**, de acordo com a rotatividade dos alunos matriculados nas unidades de ensino. Após a entrega de um estudo de otimização de rotas do transporte escolar da Secretaria de Educação, o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressão de rotas e será implantado imediatamente após a conclusão do referido estudo contratado através da Fundação Christiano Ottoni- UFMG;
- As rotas para atendimento de projetos como o Novo Mais Educação, APAE e alunos do NAI (Núcleo de apoio à inclusão) serão vinculadas às rotas principais e serão passíveis de extinção se os projetos forem finalizados por determinação do Governo Federal ou convênios firmados entre o município e outros;
- **Os veículos iniciarão o serviço com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo que após 180 (cento e oitenta) dias, os mesmos deverão ter somente a idade máxima de 07 (sete) anos, conforme acordado em ata de reunião no Ministério Público Federal, situado na cidade de Uberlândia/MG e as normas do Guia de Transporte Escolar do FNDE;**
- Disponha no Edital cláusula de livre acesso dos órgãos de controle externo às repartições e departamentos públicos de forma a realizar a fiscalização, tendo em vista a utilização de recursos de outras esferas de governo;
- Nos veículos que transportarem crianças de até 09 (nove) anos de idade, é **obrigatório** a presença de **monitor cadastrado**, conforme instituído através da Portaria 1458 de 26/09/2018 do DETRAN/MG;
- **Os veículos, motoristas e monitores** deverão cumprir o que foi estabelecido através da Portaria nº 1458 de 26/09/2018- DETRAN/MG e o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.
- A empresa deverá emitir Declaração de disponibilidade e/ou propriedade dos veículos a serem utilizados, contendo placa, chassi, ano/modelo de fabricação, para averiguação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- A Proposta Comercial deverá contemplar todas as planilhas de composições de preços/custos conforme modelo disponibilizado na pasta técnica em anexo a este edital.
- **OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR:**
  - No mínimo de 11(onze) lugares assentados mais o motorista;
  - Os veículos deverão estar devidamente inspecionados pelo INMETRO, ou por órgão credenciado por este.
  - Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
  - Seguro contra acidentes, compatíveis com os danos materiais e pessoais;
  - Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos



devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran/MG por ocasião da vistoria especial;

- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, e
- CSV- Certificado de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado.
- O veículo adaptado para portadores de necessidades especiais deverá compulsoriamente contar com a presença de um monitor treinado em cada um, cuja obrigação será orientar as crianças com relação à segurança de trânsito durante as viagens, evitar acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque.
- Caso algum veículo fique sem condição de fazer o roteiro por motivos mecânicos ou outros, deverá ser disponibilizado um veículo reserva com motorista, imediatamente, não podendo haver comprometimento dos dias letivos.
- Os veículos deverão obrigatoriamente possuir aparelhos de GPS para aferição através de sistema de rastreamento que será contratado pelo município.

### **PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR**

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos;
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- **Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;**
- Possuir matrícula específica no Detran-MG ou em órgão equivalente na forma da lei no ato da Contratação
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, podendo comprovar efeito suspensivo pelo órgão de trânsito acerca das penalidades.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:**

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de solicitá-los de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento efetivar-se ou não, total ou parcialmente, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste, durante a vigência do instrumento contratual.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Justificamos a contratação referida neste Termo, considerando a necessidade de ofertarmos os serviços de transporte escolar aos cerca de **1.200 (mil e duzentos) alunos** residentes na zona rural, aos cerca de 200 (duzentos) alunos da zona urbana inseridos em programas específicos ou portadores de necessidades especiais; assim como aos cerca de 200 (duzentos) professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari.

Essa necessidade está disciplinada na Constituição Federal, no seu Art. 208 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Art. 4º, os quais versam explicitamente que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros, o



atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica/no ensino fundamental, através de programas suplementares de transporte escolar.

## **6. PRAZOS:**

### **6.1 Do instrumento contratual:**

O Instrumento contratual deverá vigor por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses.

### **6.2 Para a prestação dos serviços:**

Deverão ser prestados de forma imediata a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, observadas as necessidades, o calendário letivo e as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Disponibilizar os serviços no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, outro veículo com motorista (adaptado e com monitor, se for o caso) em substituição a qualquer veículo que apresente problemas mecânicos ou de qualquer outra ordem que o impeça de transportar.
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações, caso houver;
- ✓ Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- ✓ Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- ✓ Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- ✓ Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
- ✓ Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do hodômetro e tacógrafo;
- ✓ Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado;



- ✓ Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, respondendo por quaisquer danos para com terceiros ou outros;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis; lubrificantes; pneus; baterias, etc;
- ✓ Os Motoristas dos veículos, deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas;
- ✓ A CONTRATADA deverá designar um funcionário (Apontador) responsável pelo apontamento dos quilômetros rodados diariamente/semanalmente/mensalmente a critério da Secretaria de Educação;
- ✓ Deverão ser observadas todas as demais obrigações constantes nas cláusulas e itens do instrumento contratual a ser editado.

## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Certificar-se de que os serviços sejam prestados nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, substituições e readequações dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Araguari ficará responsável pela fiscalização de todas as rotas, seja por aparelho/rastreador e/ ou inspeção “in loco”.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço **POR ITEM/ROTA.**



**10. FORMA E CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO:**

Os serviços serão inspecionados pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com auxílio de um sistema de georreferenciamento das rotas – Sistema Transcolar contratado através da Fundação Christiano Ottoni- UFMG, com o auxílio das informações prestadas por alunos, professores e diretores das escolas destinatárias dos alunos e profissionais transportados e através da utilização e análise periódica de relatórios dos roteiros a serem emitidos pela empresa contratada e supervisionados pela Educação.

**11. SANCÕES:**

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, mensalmente, com até **30 (trinta) dias após a entrega** e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a prestação dos serviços efetivamente realizados.

**13. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do instrumento contratual e, por conseguinte, a fiscalização da prestação dos serviços será feita pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- *Carlos Roberto Ferreira da Cunha;*
- *Fernando Barbosa de Melo;*
- *Peres Julião Corgosinho.*

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, de imediato serão solicitadas as providências cabíveis para conformação à adequada qualidade da prestação dos serviços, sob pena de imposição das sanções legais à contratada.

Araguari, 25 de Janeiro de 2019.

**Aprovação: Werlei Ferreira de Macedo**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2019** Processo n.º.: **024/2019**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

**DESCRIÇÃO DOS ITENS/ROTAS**

<b>REGIÃO CONTENDA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quant Total Km</b>	<b>Preço Unit Do Km</b>	<b>Preço Total</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 01 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	21.484,30		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

<b>REGIÃO CONTENDA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quant Total Km</b>	<b>Preço Unit Do Km</b>	<b>Preço Total</b>
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 02 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES .	Km	16.088,20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

<b>REGIÃO CONTENDA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quant Total Km</b>	<b>Preço Unit Do Km</b>	<b>Preço Total</b>
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 03 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	14.754,30		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA - C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 04 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.227,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA - C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 05 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.473,10		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA - C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 08 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES TURNO VESPERTINO.	Km	16.249,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
07	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA - C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 10 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES TURNO VESPERTINO.	Km	18.887,60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
08	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 12 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	15.999,50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
09	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 64 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	11.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 65 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	10.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
11	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 66 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	9.800,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 67 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	18.800,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 68 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	11.400,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA CONTENDA- C.E.M. JOSÉ INÁCIO, CONFORME ROTA 69 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	15.400,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 13 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	14.332,90		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 14 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	17.550,60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
17	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 16 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	15.155,60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 17 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	20.508,50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
19	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 18 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	19.173,50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
20	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 19 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	17.621,60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 20 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	22.524,80		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
22	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 21 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	17.592,70		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
23	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 22 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	21.813,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
24	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 23 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	21.726,60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
25	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 24 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	15.161,30		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
26	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 25 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 23 LUGARES.	Km	11.989,000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
27	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 26 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	20.199,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO PIRACAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
28	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO REGIÃO DE PIRACAÍBA- C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E ESCOLA ESTADUAL CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 36 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	10.197,10		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO PIRACAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
29	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO REGIÃO DE PIRACAÍBA- C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E ESCOLA ESTADUAL CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 37 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES	Km	15.618,80		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO PIRACAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
30	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO REGIÃO DE PIRACAÍBA- C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E ESCOLA ESTADUAL CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 38 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	21.214,70		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO PIRACAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
31	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO REGIÃO DE PIRACAÍBA- C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E ESCOLA ESTADUAL CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 72 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	18.800,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO PIRACAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
32	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO REGIÃO DE PIRACAÍBA- C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E ESCOLA ESTADUAL CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 73 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	14.028,000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
33	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 74 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	17.039,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
34	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 75 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	21.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ÁGUA CLARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
35	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA- C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA, CONFORME ROTA 76 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	11.838,000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
36	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 39 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	22.063,40		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
37	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 40 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	15.287,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
38	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 41 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 23 LUGARES.	Km	19.572,10		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
39	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 42 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	23.371,60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
40	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 43 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	21.653,20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
41	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 44 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 23 LUGARES.	Km	19.789,50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
42	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 45 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 23 LUGARES.	Km	16.575,50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
43	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 46 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 23 LUGARES.	Km	20.947,70		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO- C.E.M. ROSA MAMERI RADE, CONFORME ROTA 47 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	15.749,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO BARRACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
45	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO BARRACÃO- C.E.M. OZÓRIO VIEIRA CARRIJO, CONFORME ROTA 49 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	20.689,30		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO BARRACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
46	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO BARRACÃO- C.E.M. OZÓRIO VIEIRA CARRIJO, CONFORME ROTA 51 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 23 LUGARES.	Km	20.296,70		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO BARRACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
47	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO BARRACÃO- C.E.M. OZÓRIO VIEIRA CARRIJO, CONFORME ROTA 48 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.533,20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO BARRACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
48	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO BARRACÃO- C.E.M. OZÓRIO VIEIRA CARRIJO, CONFORME ROTA 52 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	15.118,40		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
49	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. JOSÉ INÁCIO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 77 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	14.400,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIAO CONTENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
50	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. JOSÉ INÁCIO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 78 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	30.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIAO BARRACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
51	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. OZÓRIO VIEIRA CARRIJO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 83 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	24.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIAO ALTO SAO JOAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
52	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. ROSA MAMERI RADE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 84 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	28.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
53	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. JOSÉ INÁCIO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 79 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	40.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
54	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 80 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	40.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
55	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 81 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	40.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
56	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE ATUAM NO C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ROTA 82 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	40.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS COM MOTORISTA E MONITOR, ESPECIFICADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES CONFORME ROTA 85.	Km	30.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
58	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 89 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	24.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
59	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 91 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	20.600,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
60	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 92 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	19.600,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
61	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 90 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	19.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
62	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 94 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	24.800,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
63	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 95 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
64	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 96 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	17.600,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
65	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 97 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	14.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
66	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 98 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	12.400,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
67	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 93 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	18.800,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
68	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 87 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	18.800,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
69	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 88 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	19.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
70	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER PROJETOS E CONVÊNIOS CONFORME ROTA 86 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	20.200,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
71	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 102 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
72	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 103 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
73	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 101 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
74	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 105 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
75	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 106 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	14.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
76	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 107 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	14.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
77	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 108 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	14.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
78	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 61 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	56.030,46		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
79	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 104 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
80	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 99 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
81	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 100 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	13.000,000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
82	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 53 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	62.425,15		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
83	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 54 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	84.533,88		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
84	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 55 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	52.293,82		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
85	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 56 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	86.639,51		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
86	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 57 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	55.975,71		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
87	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 58 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	65.203,96		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
88	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 59 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	84.173,17		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
89	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 60 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	54.630,67		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
90	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA,ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 62 EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	64.782,08		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
91	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO 12 MESES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. CONFORME ROTA 63 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	56.221,36		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
92	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. ROTA 110 - VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 16 LUGARES.	Km	20.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
93	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 27 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.829,80		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
94	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 28 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	20.192,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
95	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 29 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	19.958,800		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					



REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
96	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 31 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	22.125,50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
97	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 32 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	22.298,10		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
98	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 33 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	21.040,00		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
99	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 34 EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	22.449,80		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
100	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 35 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	19.400,10		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					



REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
101	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 70 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.000,00		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					

REGIÃO AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
102	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL NA REGIÃO DO AMANHECE- C.E.M. REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES, CONFORME ROTA 71 EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	Km	16.000,00		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					

Declaramos que,

1) **nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.**

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Temos ciência do real itinerário de todas as “Rotas” descritas no Anexo I e que os quantitativos de quilômetros ali expressos **são meramente estimativos**, bem como que certamente desde a mensuração das “Rotas” ocorreram diversas alterações decorrentes de fatos supervenientes (mudanças de endereço, desistências, doenças ou morte de alunos e/ou professores), as quais serão analisadas caso e caso e as “Rotas” devidamente adequadas à quantidade de quilômetros efetivamente percorridos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), como responsável desta empresa.

5) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



6) Prazo da prestação dos serviços será de 12 (meses), contados da data em que for firmado o Contrato Administrativo com emissão da ordem de serviços, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

7) Prazo de pagamento será com até 30(trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

8) Conhecemos, de forma plena e integral, todas as rotas e itinerários que integram as Regiões citadas neste Edital.

**9) Os veículos terão no máximo 10 (dez) anos tendo o prazo de 180 dias após a assinatura do contrato para substituição da frota para 07 (sete) anos conforme estudo técnico contratado pela U.F.M.G – Universidade Federal de Minas Gerais, cartilha do FNDE e acordado com M.P.F. – Procuradoria da República em Uberlândia.**

**10) Quando da medição da quilometragem a ser contratada será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos (a partir do embarque do primeiro aluno) e ou professores (Secretaria Municipal de Educação).**

**11) A Proposta Comercial deverá contemplar/anexar todas as planilhas de composições de preços/custos conforme modelo disponibilizado na pasta técnica em anexo a este edital.**

12) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de

de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2019** Processo n.º.: **024/2019**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.011/2019** Processo n.º.: **024/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 011/2019** Processo n.º: **024/2019**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2017 e demais legislações posteriores, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA**



**RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS de PREGÃO n.º 011/2019** que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Pregão n.º **011/2019**, homologado em: **XX/XX/2019**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ XX** (reais) por quilômetro rodado, perfazendo um valor global de **R\$ XX** (reais), referentes aos itens conforme quadro detalhado abaixo:

<b>XX</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
<b>XX</b>	<b>XX</b>	Km	<b>XX</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					

Os itinerários citados no Anexo I, serão pagos em até 30(trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e demais legislações pertinentes e correlatas.

A contratada, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

- a) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- b) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- c) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;



d) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;

e) Constitui responsabilidade exclusiva da contratada a assunção de todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).

f) Será permitida apenas o transporte de professores e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

g) É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores ou alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

h) O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D" ou superior, bem como, curso especializado em transporte escolar;

i) No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira, nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

**j) Os veículos terão no máximo 10 (dez) anos tendo o prazo de 180 dias após a assinatura do contrato para substituição da frota para 07 (sete) anos conforme estudo técnico contratado pela U.F.M.G – Universidade Federal de Minas Gerais, cartilha do FNDE e acordado com M.P.F. – Procuradoria da República em Uberlândia.**

**k) O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com hodômetro, tacógrafo, e dispor de um sistema de GPS, com livre acesso para o Setor de Transporte Escolar, para aferição através do sistema de rastreamento que será contratado pelo próprio município.**

l) Fornecer, quando solicitado, cópias de registro diário dos tacógrafos dos veículos e demais relatórios.

m) A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

n) Os roteiros poderão sofrer alterações de acordo com eventuais aquisições de veículos através de recursos do FNDE, podendo ser alterado ou suprimido alguns roteiros durante a execução do contrato.

**o) Quando da medição da quilometragem a ser contratada será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos e ou professores (ponto de embarque inicial e ponto de embarque final).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) Disponibilizar os serviços no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação.



**b)** A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, outro veículo com motorista (adaptado e com monitor, se for o caso) em substituição a qualquer veículo que apresente problemas mecânicos ou de qualquer outra ordem que o impeça de transportar.

**c)** A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações, caso houver;

**d)** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**e)** Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**f)** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;

**g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**h)** Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;

**i)** Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do hodômetro GPS e tacógrafo;

**j)** Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado conforme legislação vigente;

**k)** Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;

**l)** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, respondendo por quaisquer danos para com terceiros ou outros;

**m)** Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis; lubrificantes; pneus; baterias, etc;

**n)** Os Motoristas dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas;

**o)** A CONTRATADA deverá designar um funcionário (Apontador) responsável pelo apontamento dos quilômetros rodados



diariamente/semanalmente/mensalmente a critério da Secretaria de Educação;

**p)** Deverão ser observadas todas as demais obrigações constantes nas cláusulas e itens do edital, termo de referência e do instrumento contratual a ser editado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares/correlatas, especialmente disposto no capítulo 13 do Código de Trânsito Brasileiro, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico “Escolar”, e de equipar o veículo com tacógrafo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**I** - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.<sup>a</sup> (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;

**b)** Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

**c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

**d)** Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;

**e)** Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;

**f)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do(s) trecho(s) do(s) itinerário(s) e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

**g)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES**

São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**a)** Idade superior a 21 anos;



- b) Habilitação na categoria 'D';
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;
- d) Ser aprovado em curso especializado;
- e) Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio;
- f) ser aprovado em curso especializado em Transporte Escolar.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas e gastos com o presente contrato correrão por parte da Dotação Orçamentária de nº:

<b>Dotação Orçamentária Analítica</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.39.57.00	122 – Transf. de recursos vinculados à educação
02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.39.57.00	147 – Transf. do Salário Educação
02.08.12.361.0006.2187.3.3.90.39.57.00	145 – PNATE Fundamental
02.08.12.361.0006.2209.3.3.90.39.57.00	101 – 25% da Educação
02.08.12.365.0006.2213.3.3.90.39.57.00	145 – PNATE Infantil
02.24.12.361.0030.2186.3.3.90.39.57.00	119 – Fundeb

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.



Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá **vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado a autorização dos serviços, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, podendo ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PASSAGEIROS**

Será permitida apenas o transporte de professores e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ISSQN**

O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GERENCIADORES DO CONTRATO**

São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE os servidores **Sr. Carlos Roberto Ferreira da Cunha, Peres Julião Corgosinho e Sr. Fernando Barbosa de Melo;** Pelo contratado \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA**

Eventuais diferenças que vierem a serem verificadas entre a quilometragem estabelecida para os trajetos estabelecidos nos anexos I e II do Edital de Pregão 011/2019 e a quilometragem real do itinerário, decorrentes de fatos supervenientes (mudanças de endereço, desistências, doenças ou morte de alunos e/ou professores), serão analisadas caso a caso e as rotas devidamente adequadas à quantidade de quilômetros efetivamente percorrida pelo contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DEMAIS CAUSAS DE RESCISÃO**

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços e ou a cessão parcial ou total dos direitos e obrigações do futuro contrato à terceiros.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (dez por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, recolhida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A caução acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Praça Gaioso Neves n.º 70, Palácio dos Ferroviários, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no parágrafo 1º do art. 55 da Lei 8.666), a critério da CONTRATADA:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central



- do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))
- seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))
  - fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da prestação dos serviços, desde que mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do respectivo parecer.

**Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a assinatura do Contrato sem que a CONTRATADA preste a “CAUÇÃO GARANTIA DE CONTRATO” aqui discriminada.**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver **aumento e ou supressões** nos quantitativos previstos nas Planilhas de Quantidades constantes do Edital de Pregão 011/2019, que originou o presente Contrato, visando à adequação do seu valor.

Os aditamentos e ou supressões mencionados serão decorrentes do estudo técnico contratado pela **Fundação Christiano Ottoni-FCO, o qual faz parte do referido processo como anexo de informações e ou a critério do Gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação.**

Poderá também haver o aditamento do presente contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, notadamente os previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

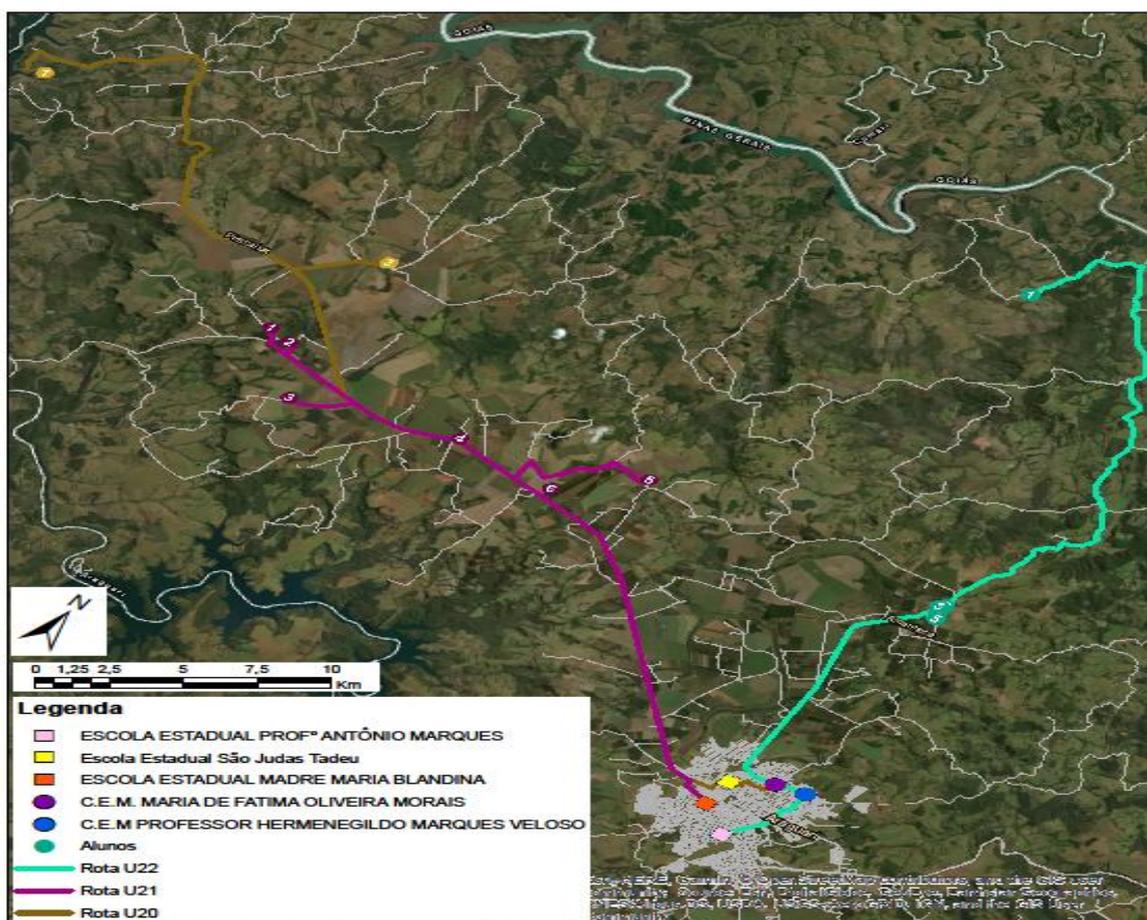


**ANEXO VI – PASTA TÉCNICA (ROTAS)**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.011/2019** Processo n.º.: **024/2019**

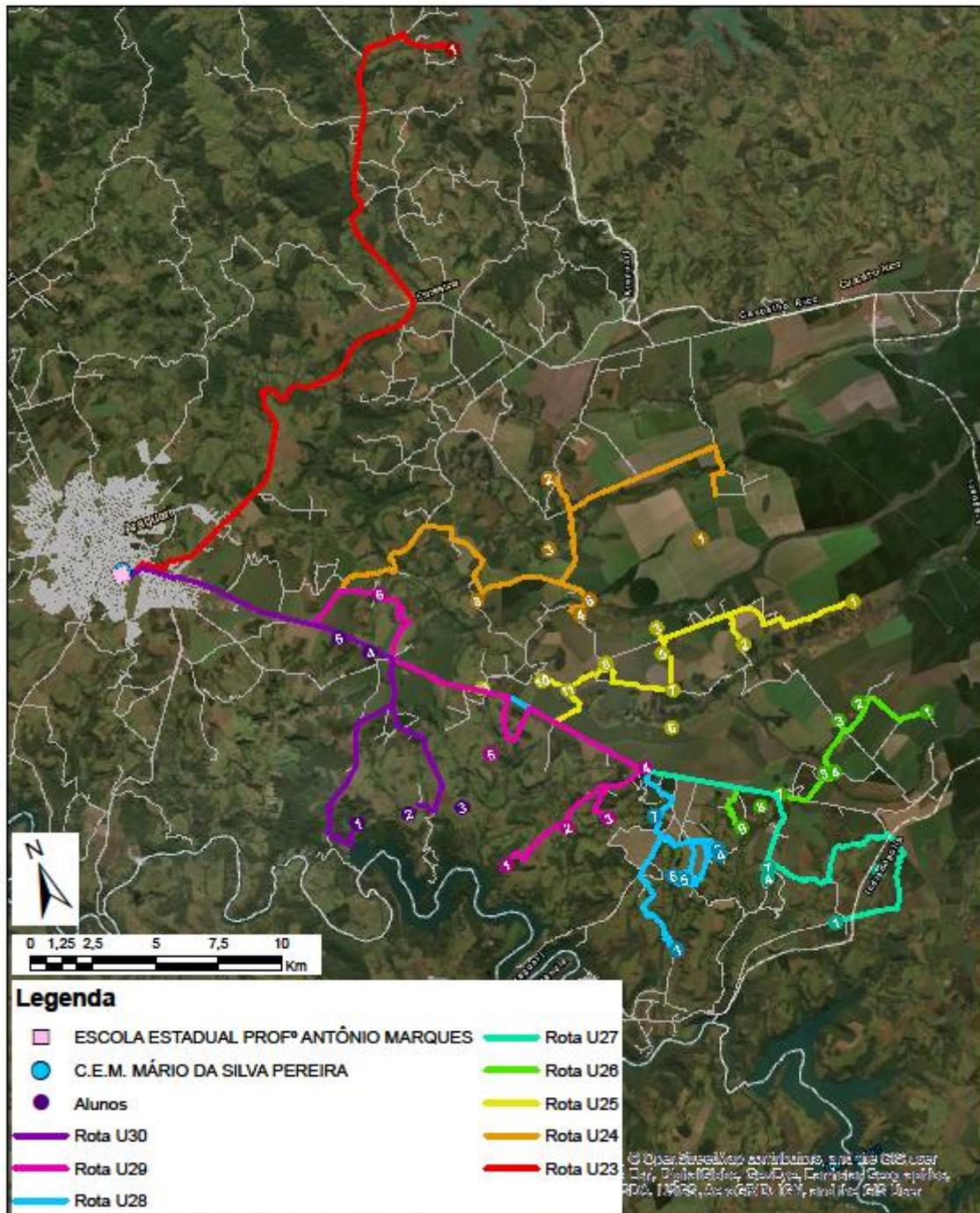
**MAPA DAS ROTAS  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (MODELOS)**

**Rotas U20 a U22 - Noite  
Escolas Urbanas (Item 7)**



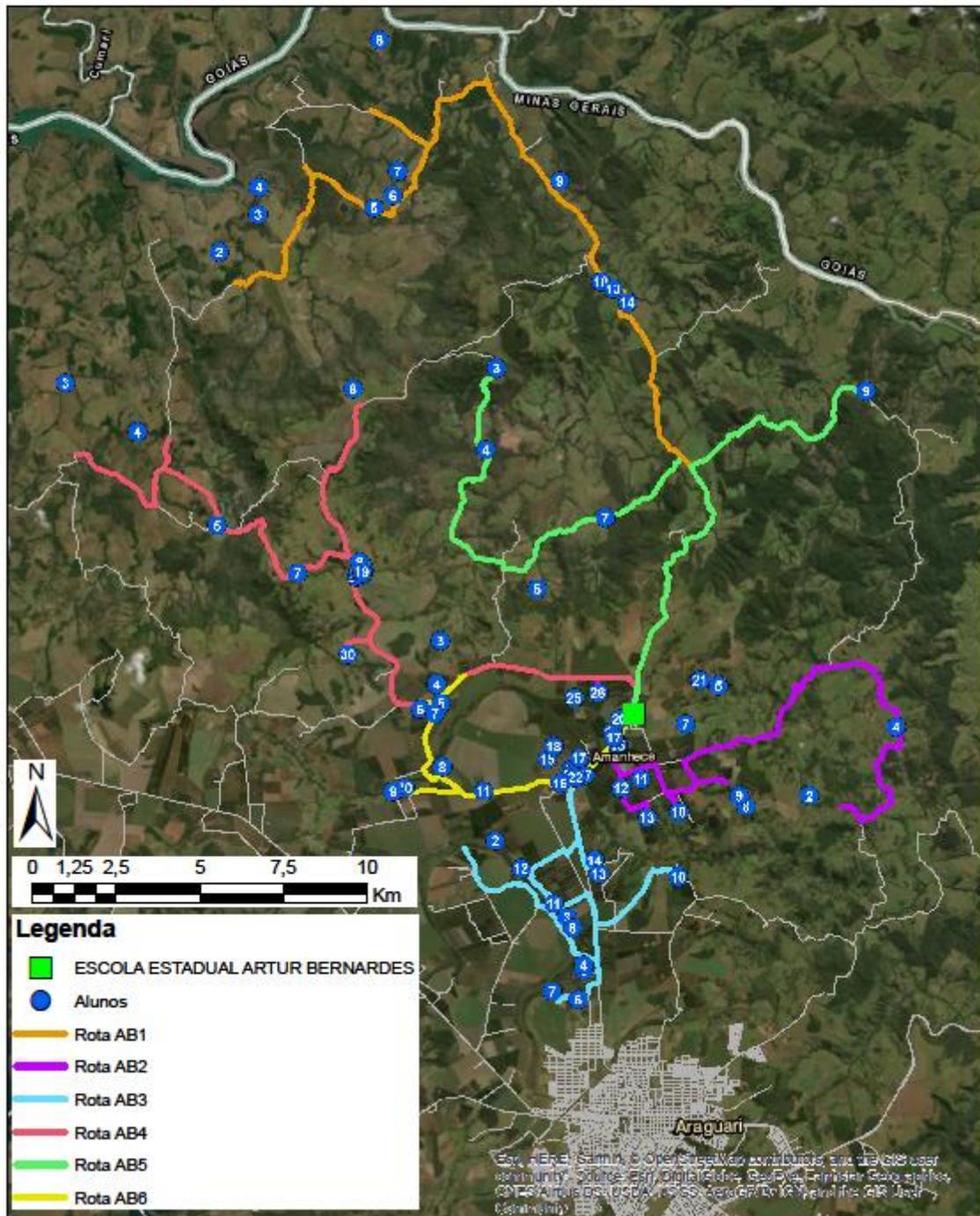


## Rotas U23 a U30 - Noite Escolas Urbanas (Item 7)





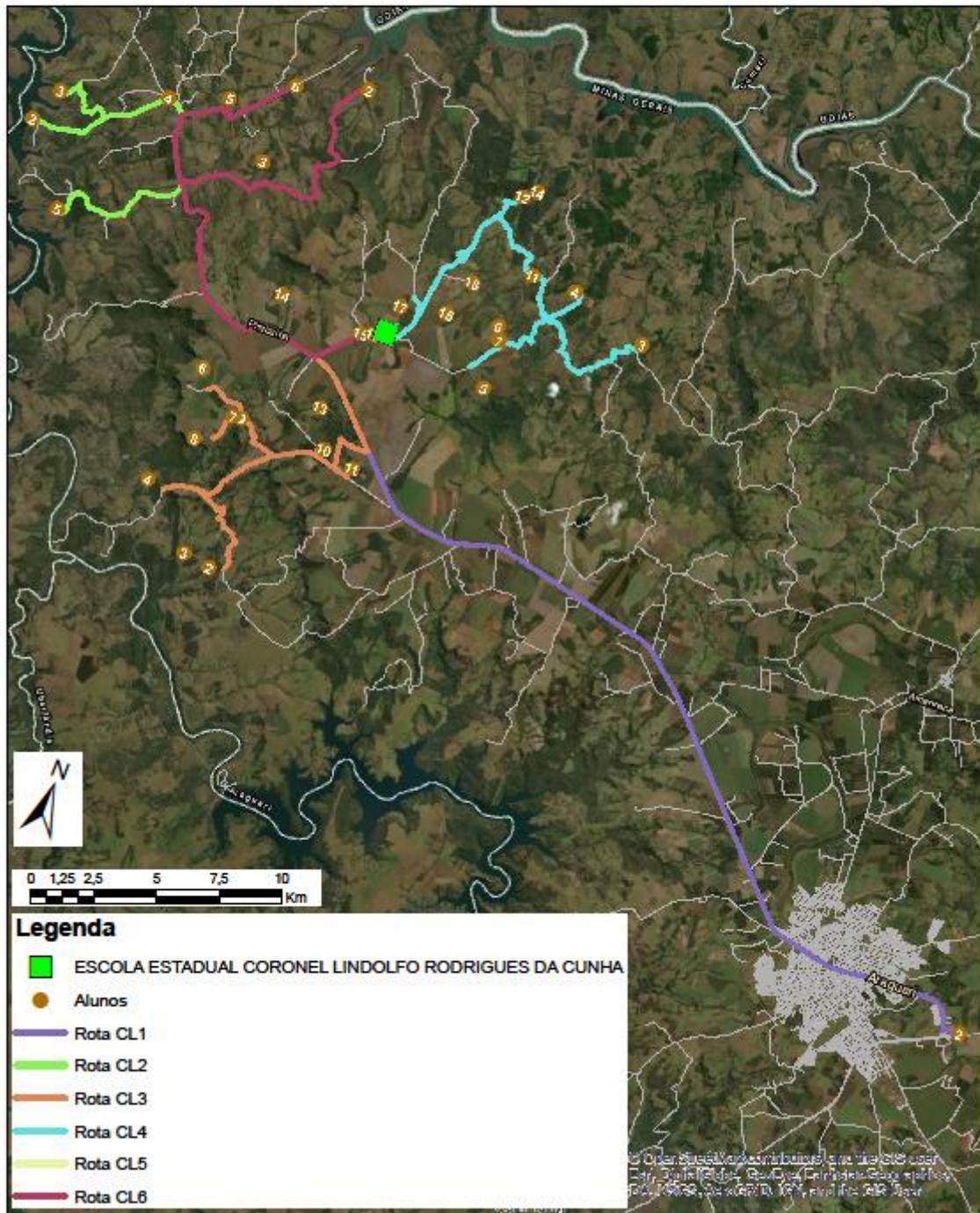
## Rotas - Manhã Escola Estadual Artur Bernardes





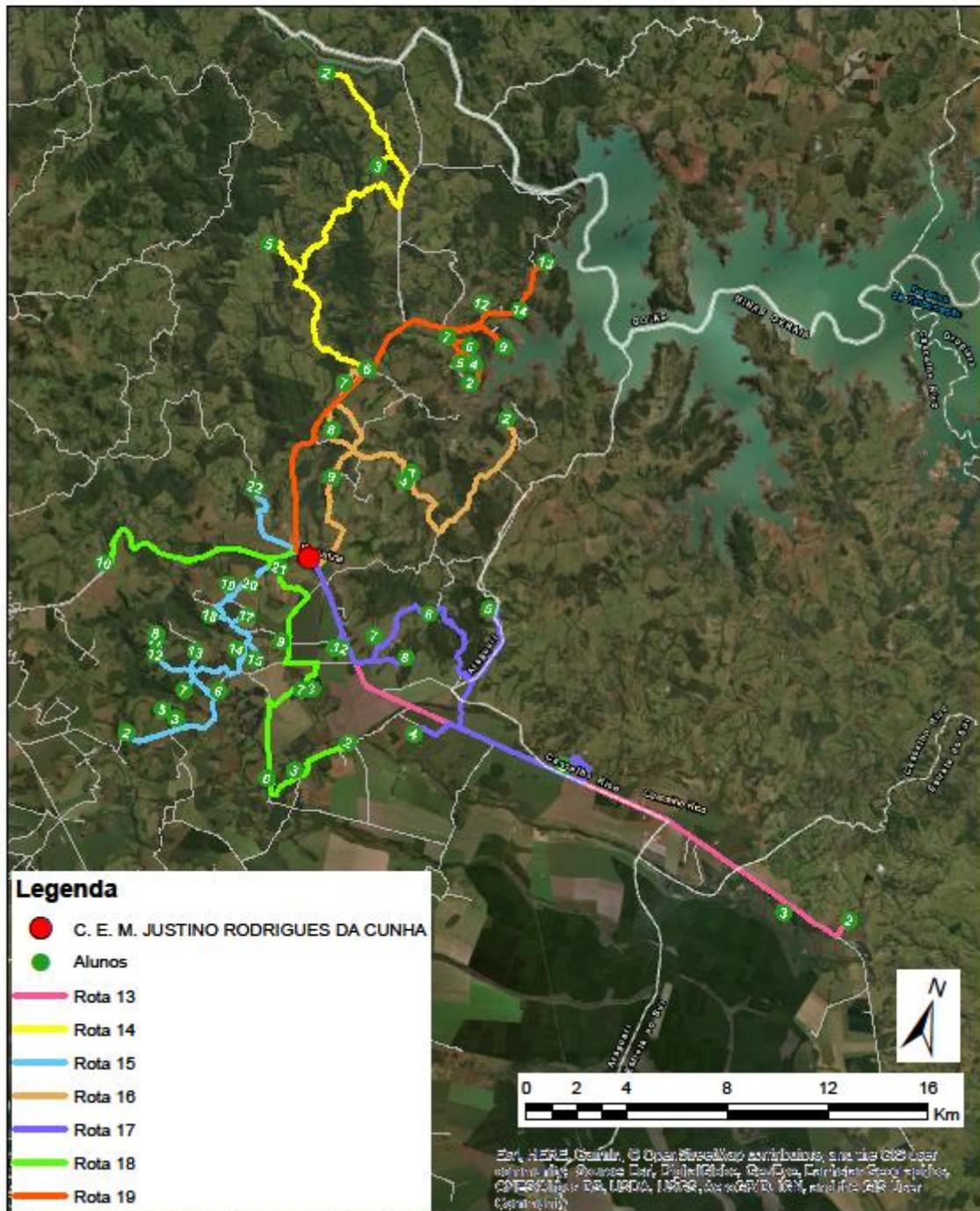
## Rotas - Manhã

### Escola Estadual Coronel Lindolfo Rodrigues da Cunha





## Rotas manhã - Item 2 C. E. M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA

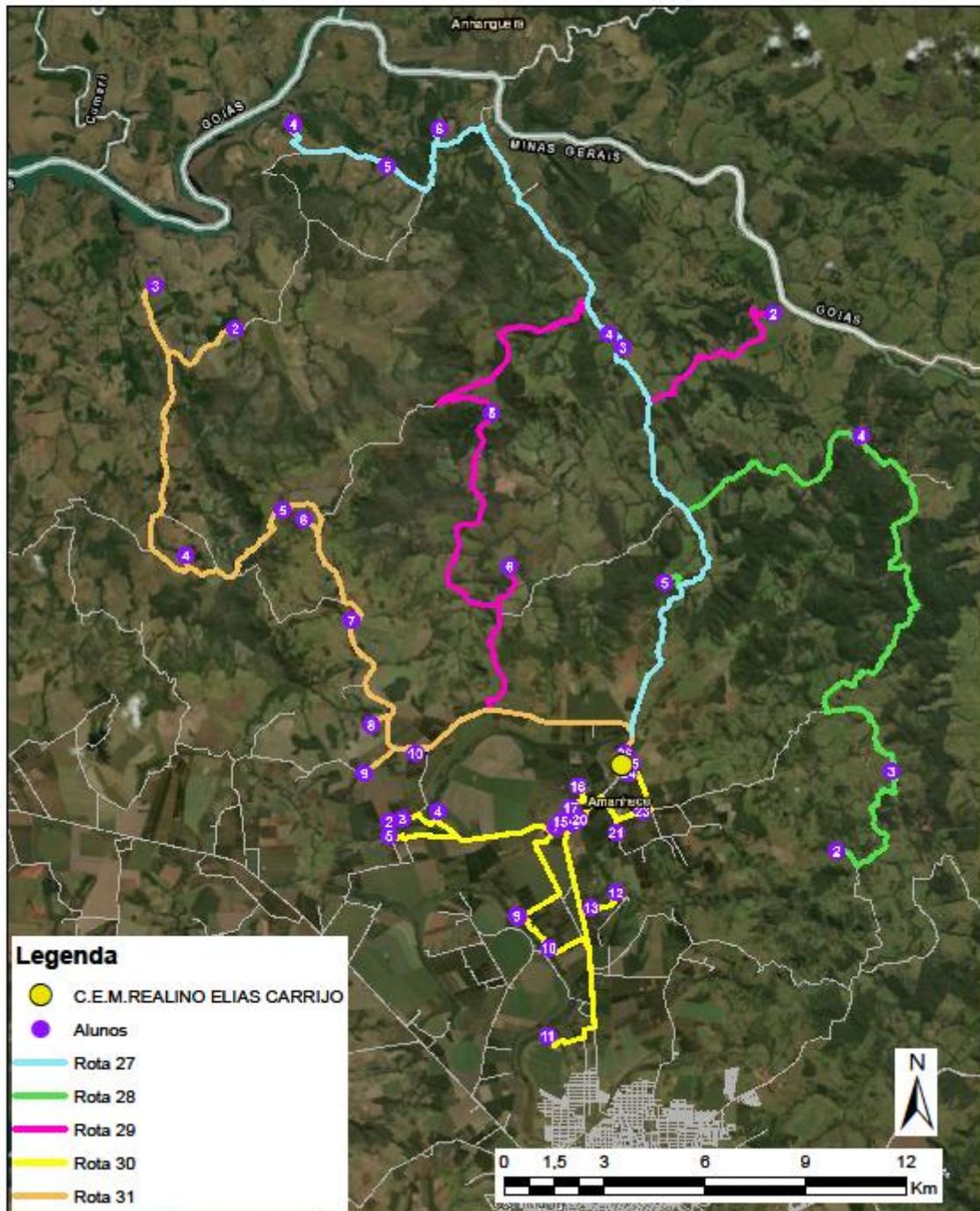






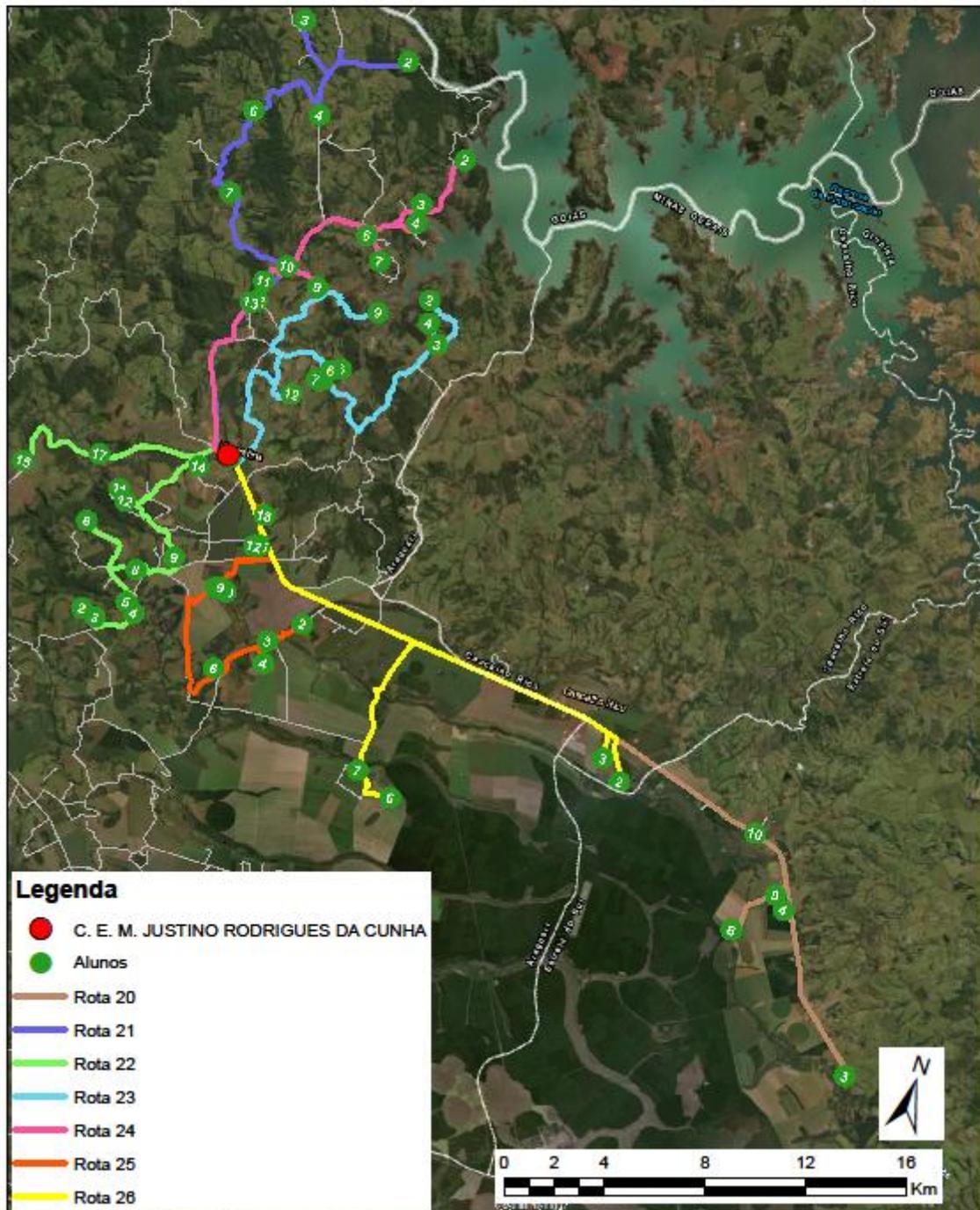


## Rotas Manhã - Item 3 C.E.M.REALINO ELIAS CARRIJO





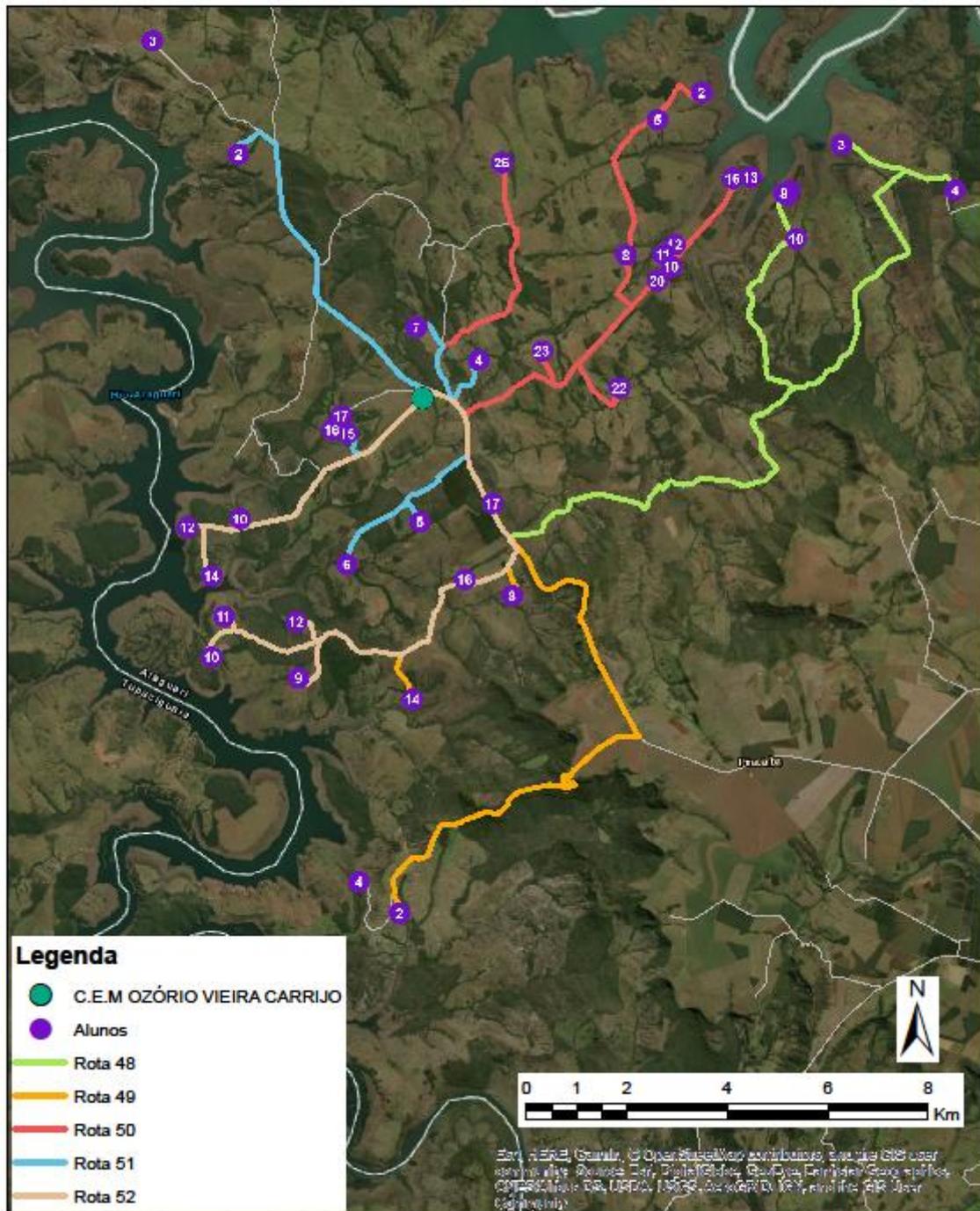
## Rotas tarde - Item 2 C. E. M. JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA





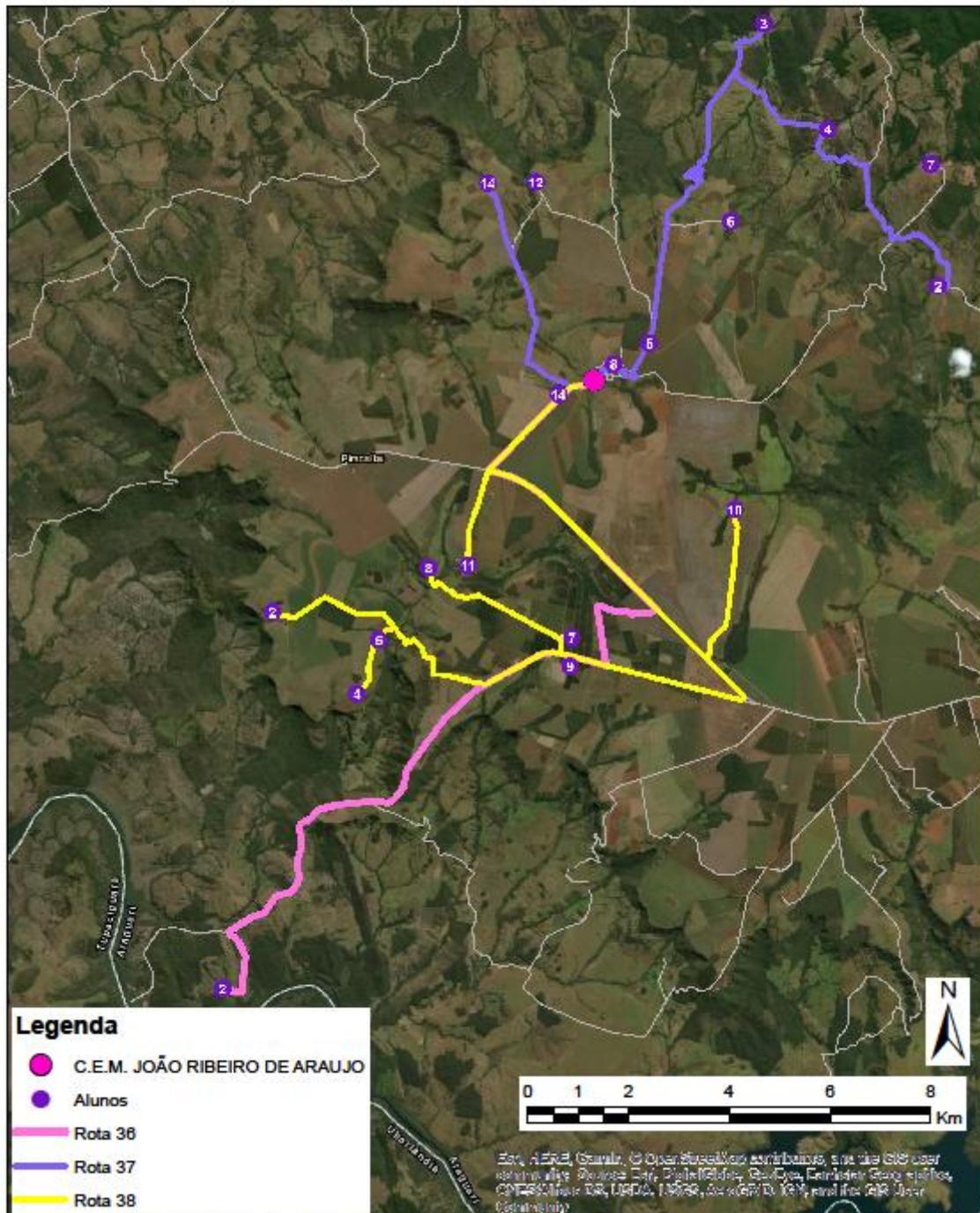


## Rotas tarde - Item 6 C.E.M OZÓRIO VIEIRA CARRIJO



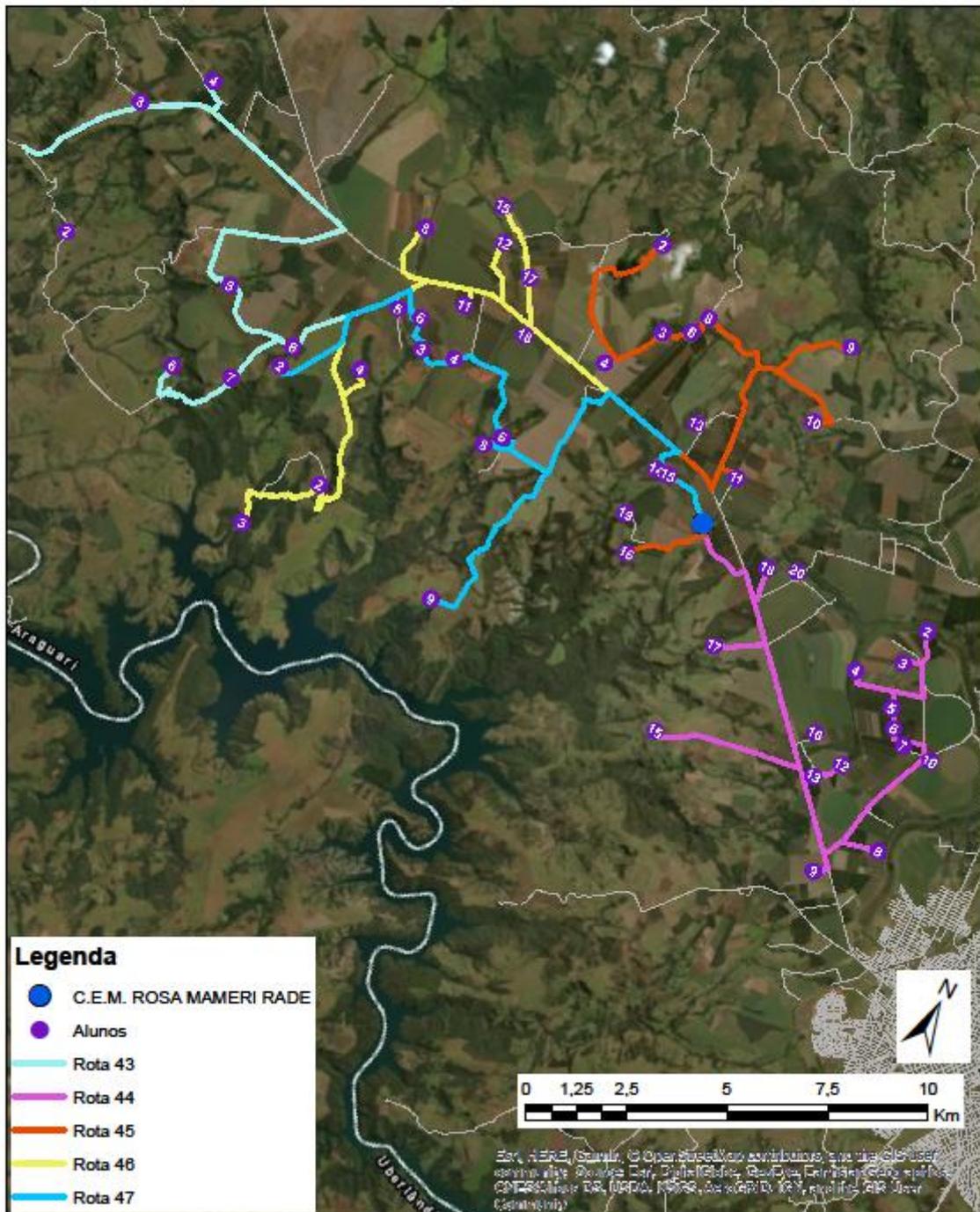


## Rotas Tarde - Item 4 C.E.M. JOÃO RIBEIRO DE ARAUJO



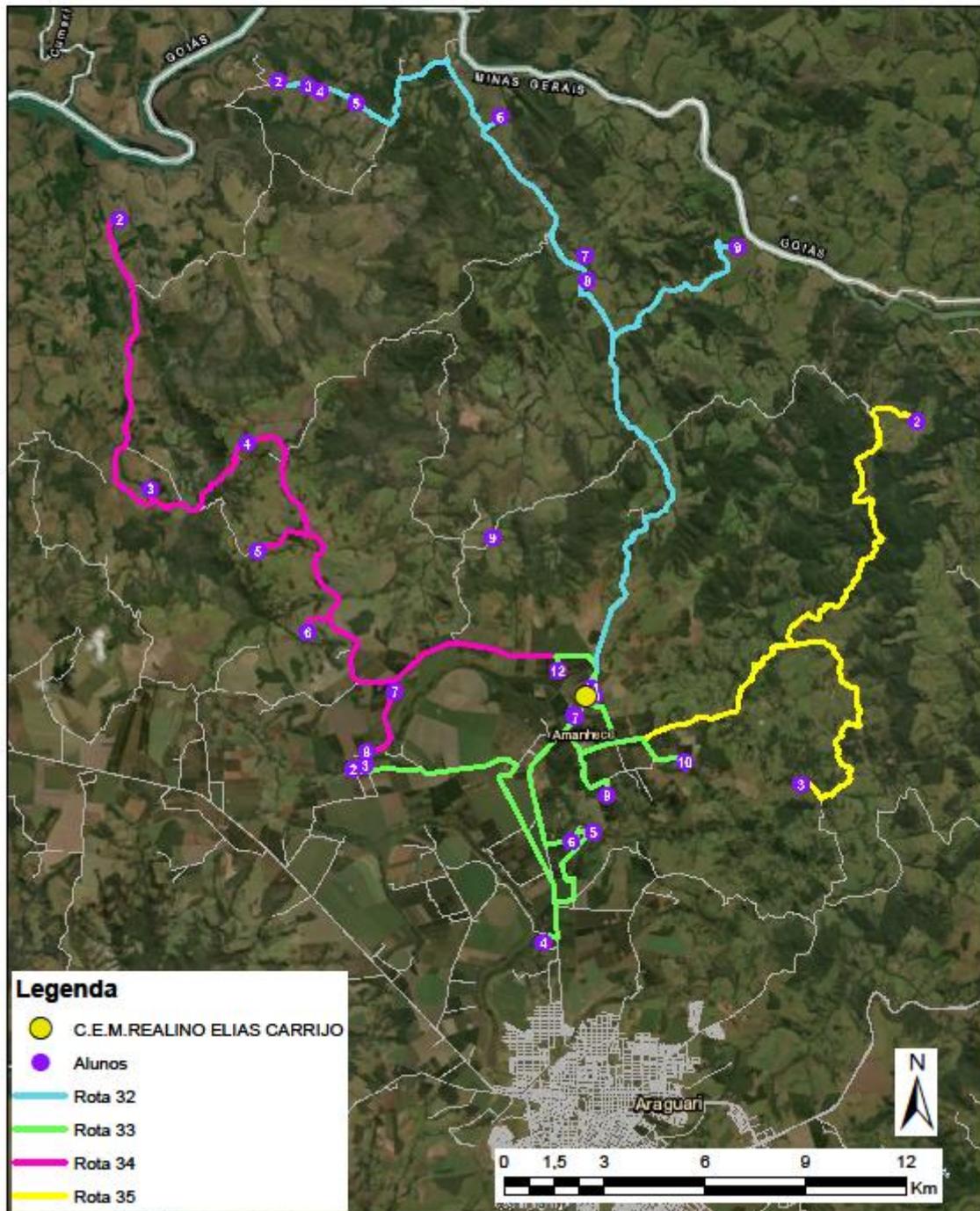


## Rotas tarde - Item 5 C.E.M. ROSA MAMERI RADE



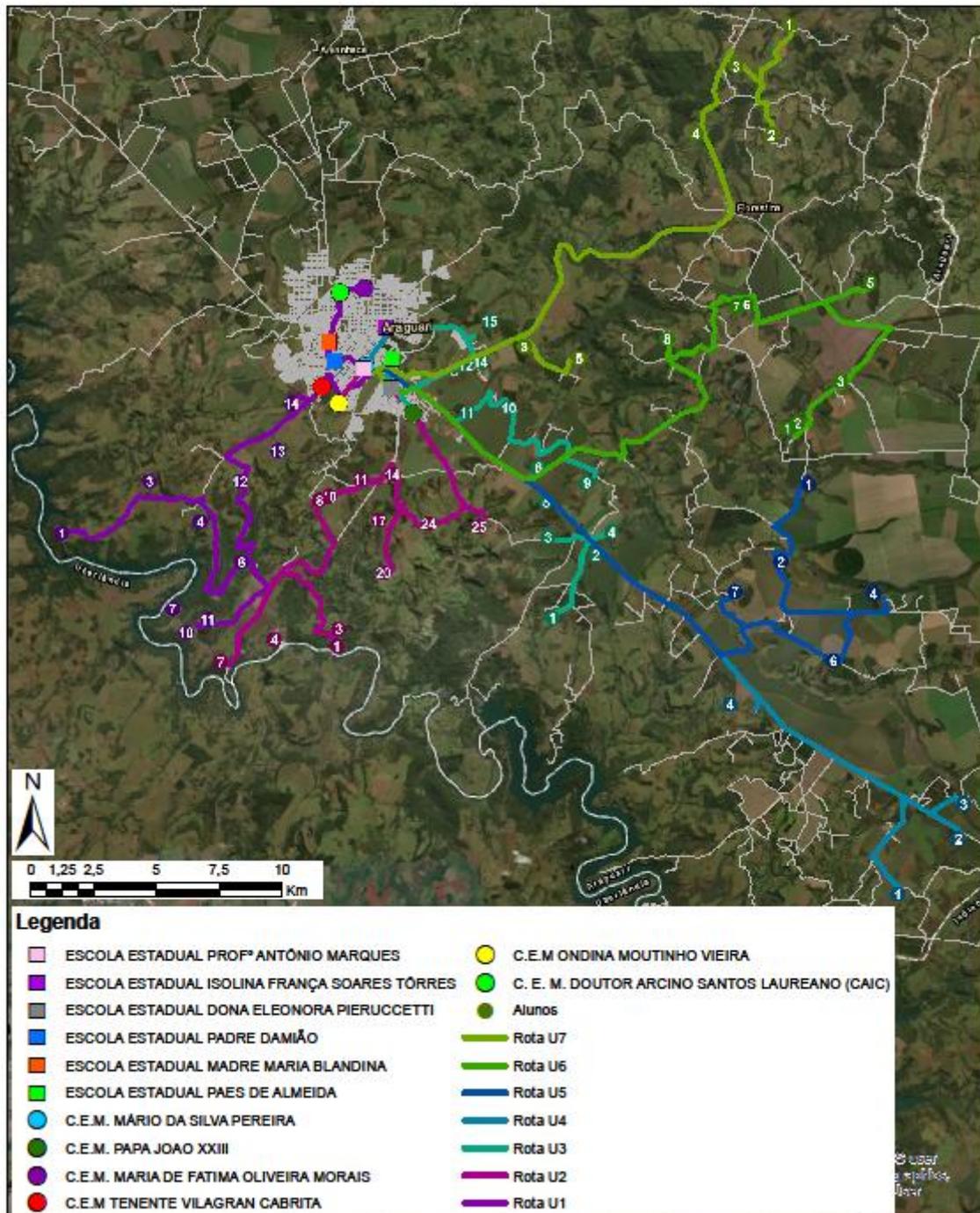


## Rotas Tarde - Item 3 C.E.M.REALINO ELIAS CARRIJO



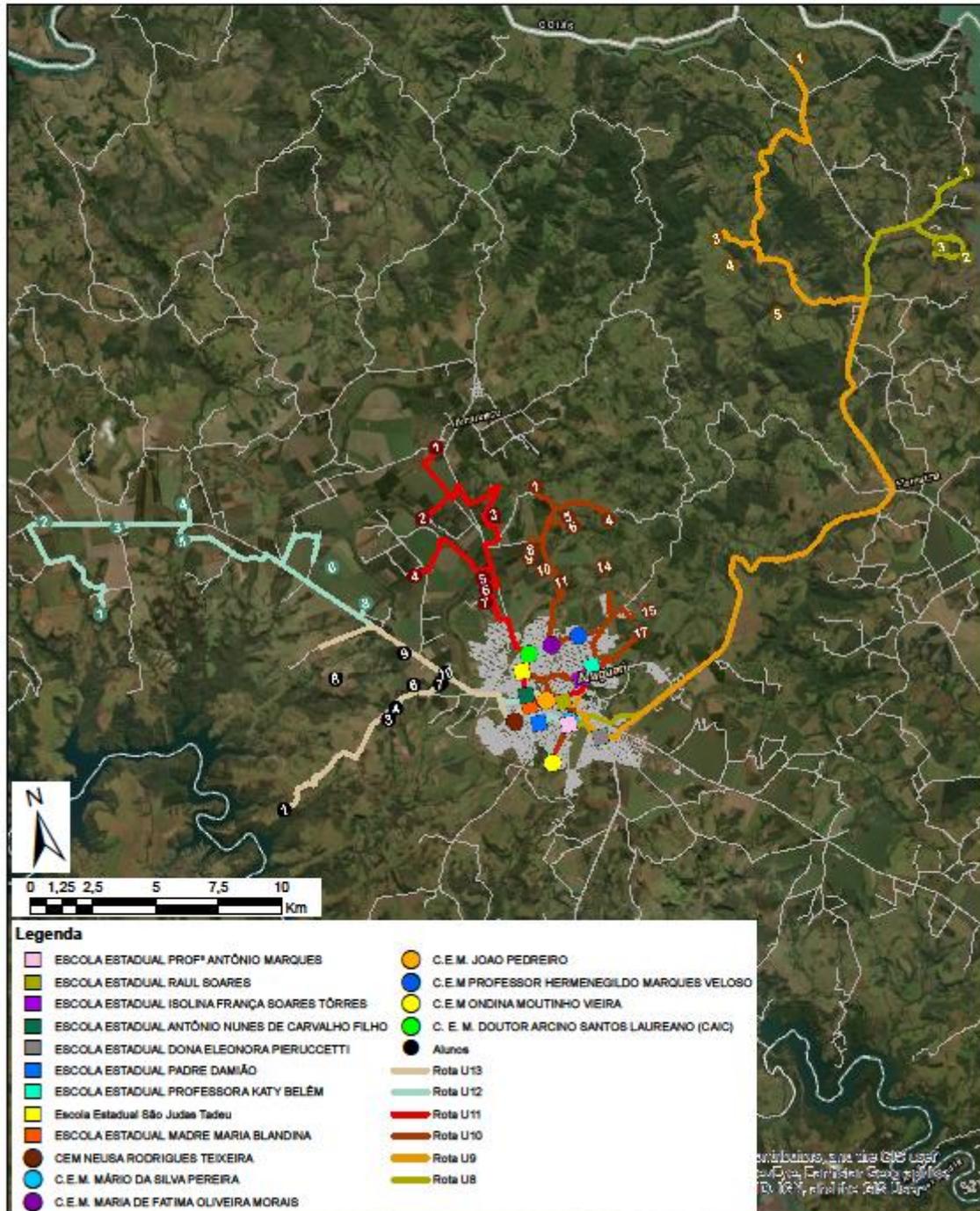


## Rotas U1 a U7 - Manhã Escolas Urbanas (Item 7)



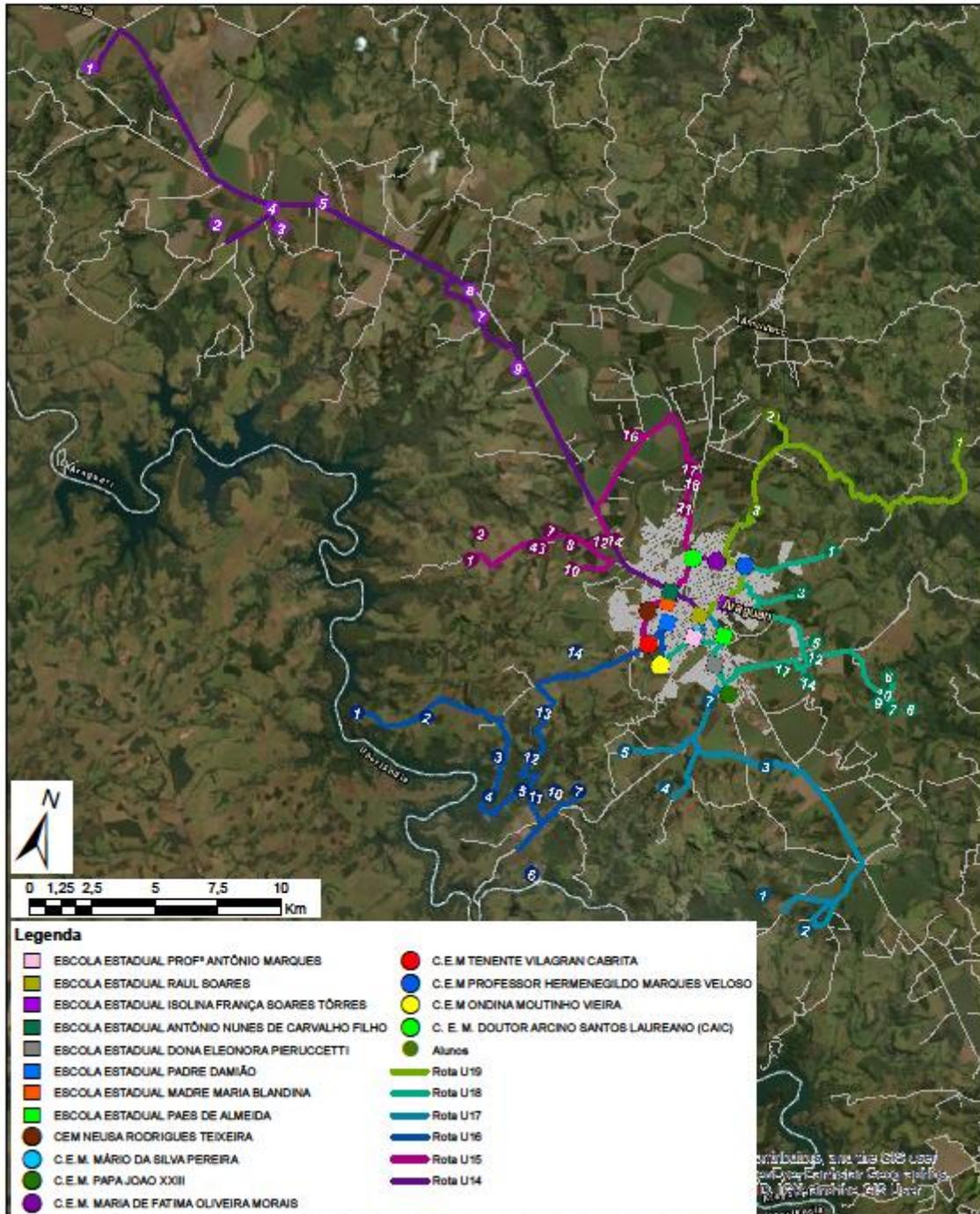


## Rotas U8 a U13 - Manhã Escolas Urbanas (Item 7)





## Rotas U14 a U19 - Tarde Escolas Urbanas (Item 7)





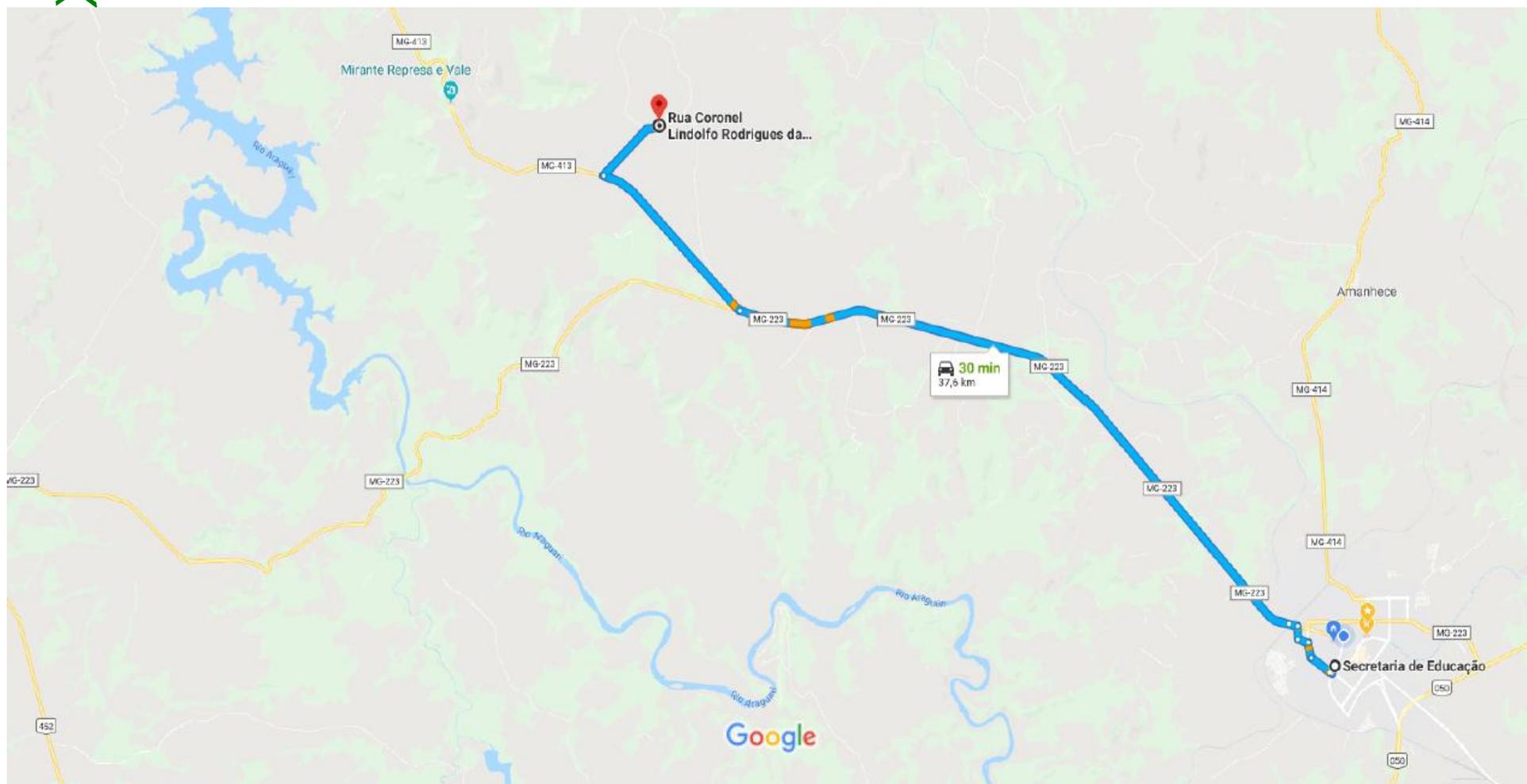


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

84/94



---

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34 - 3690-3280

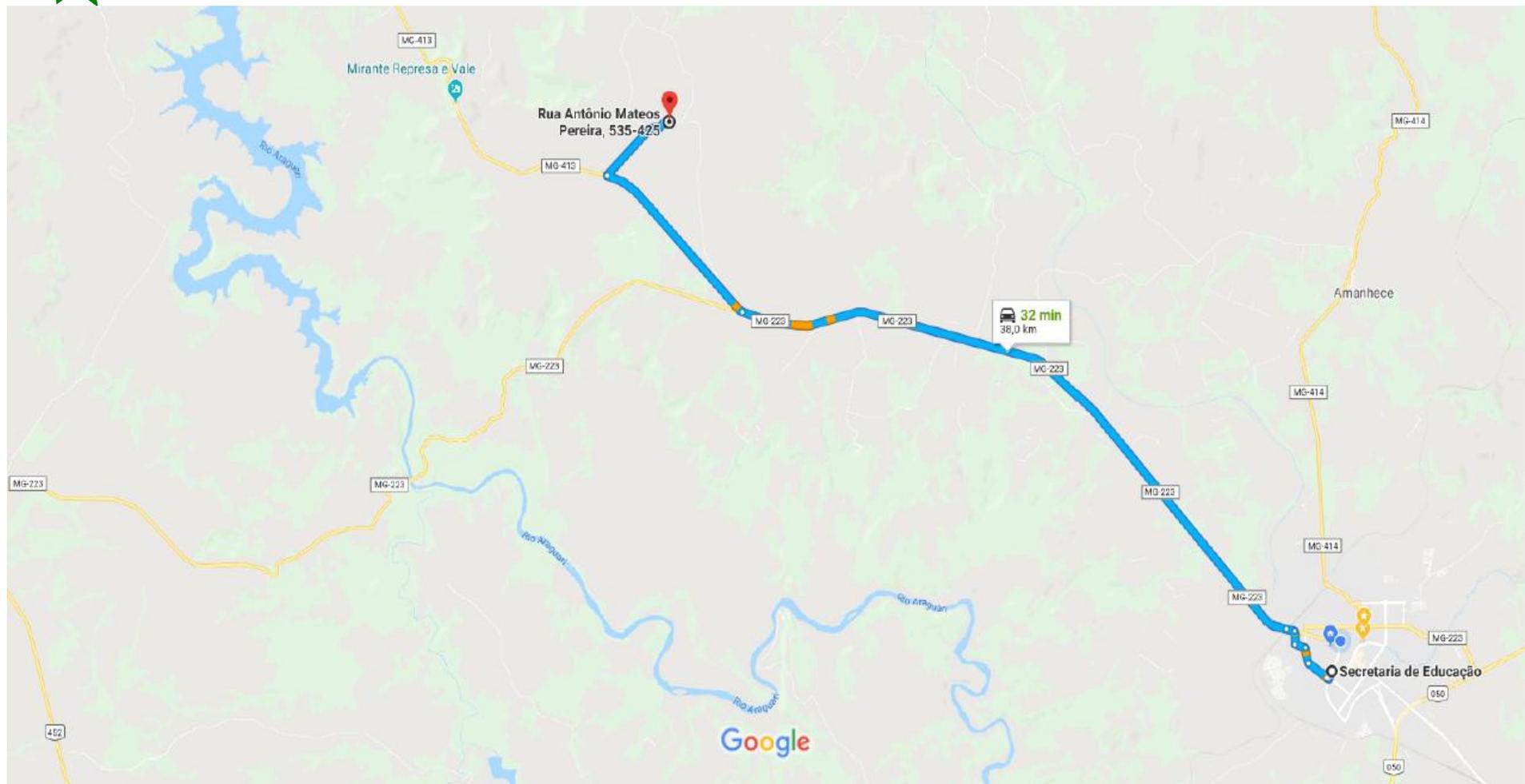


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

85/94



Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34 - 3690-3280

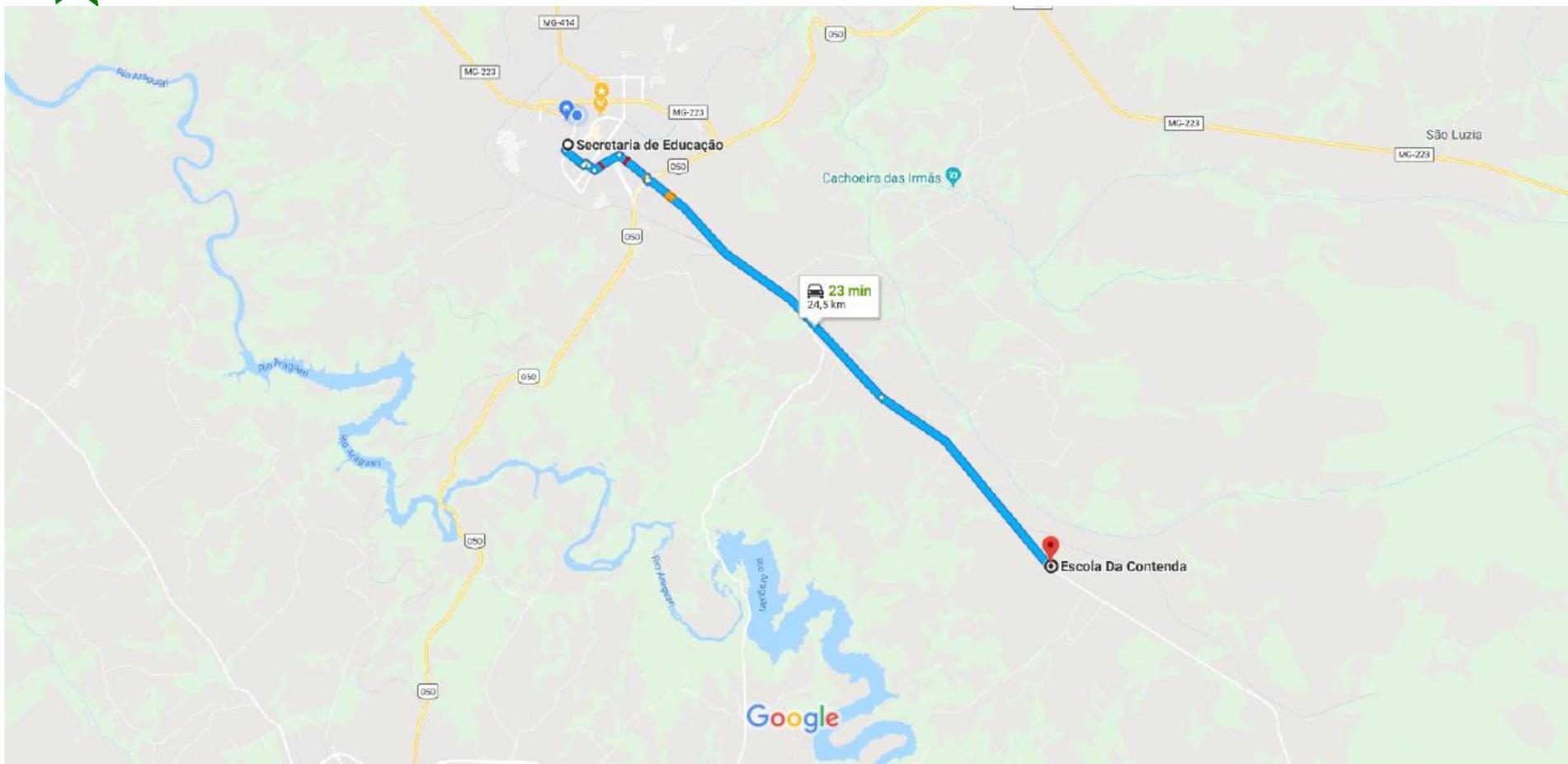


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

86/94



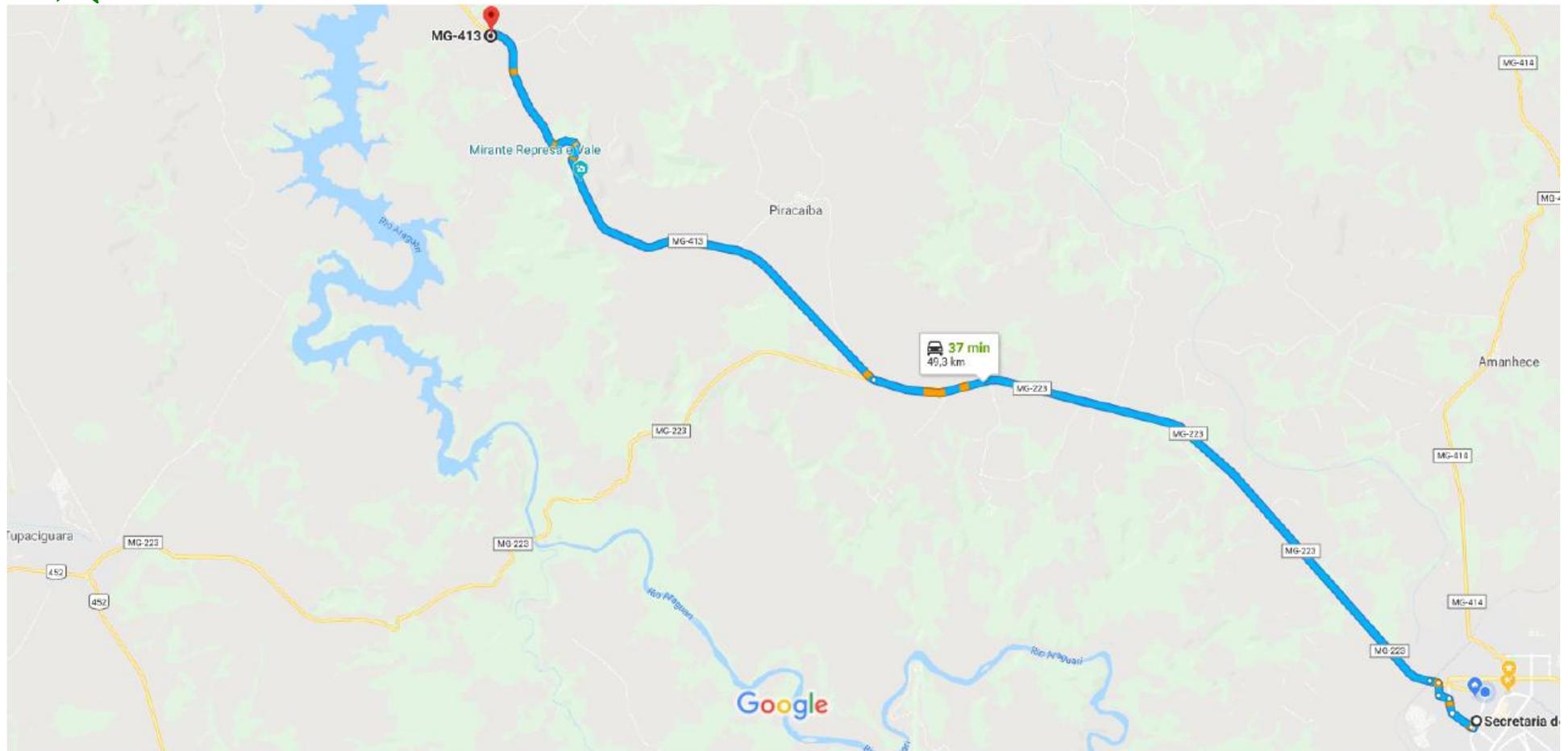


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

87/94



Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34 - 3690-3280

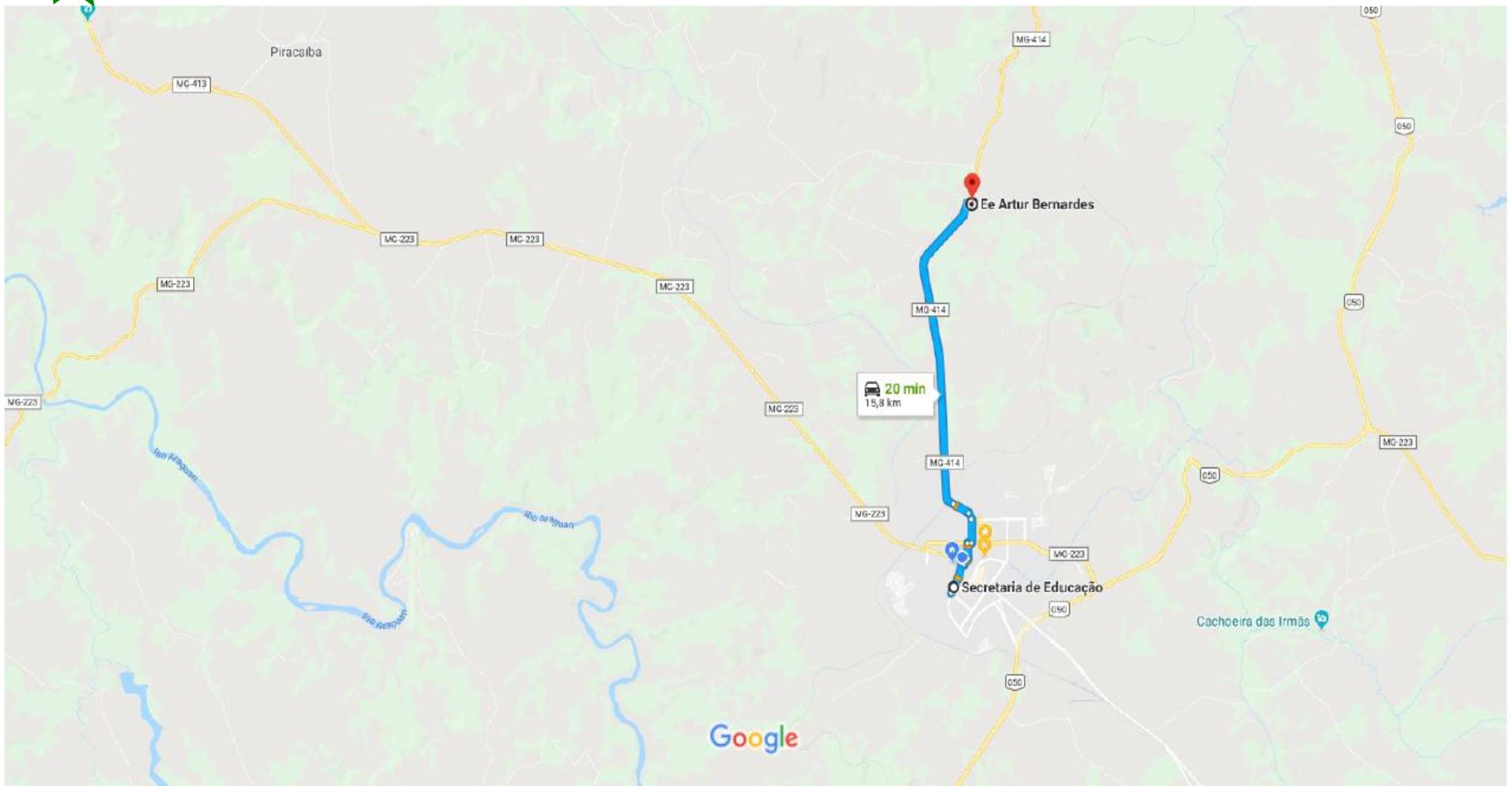


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

88/94



---

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34 - 3690-3280

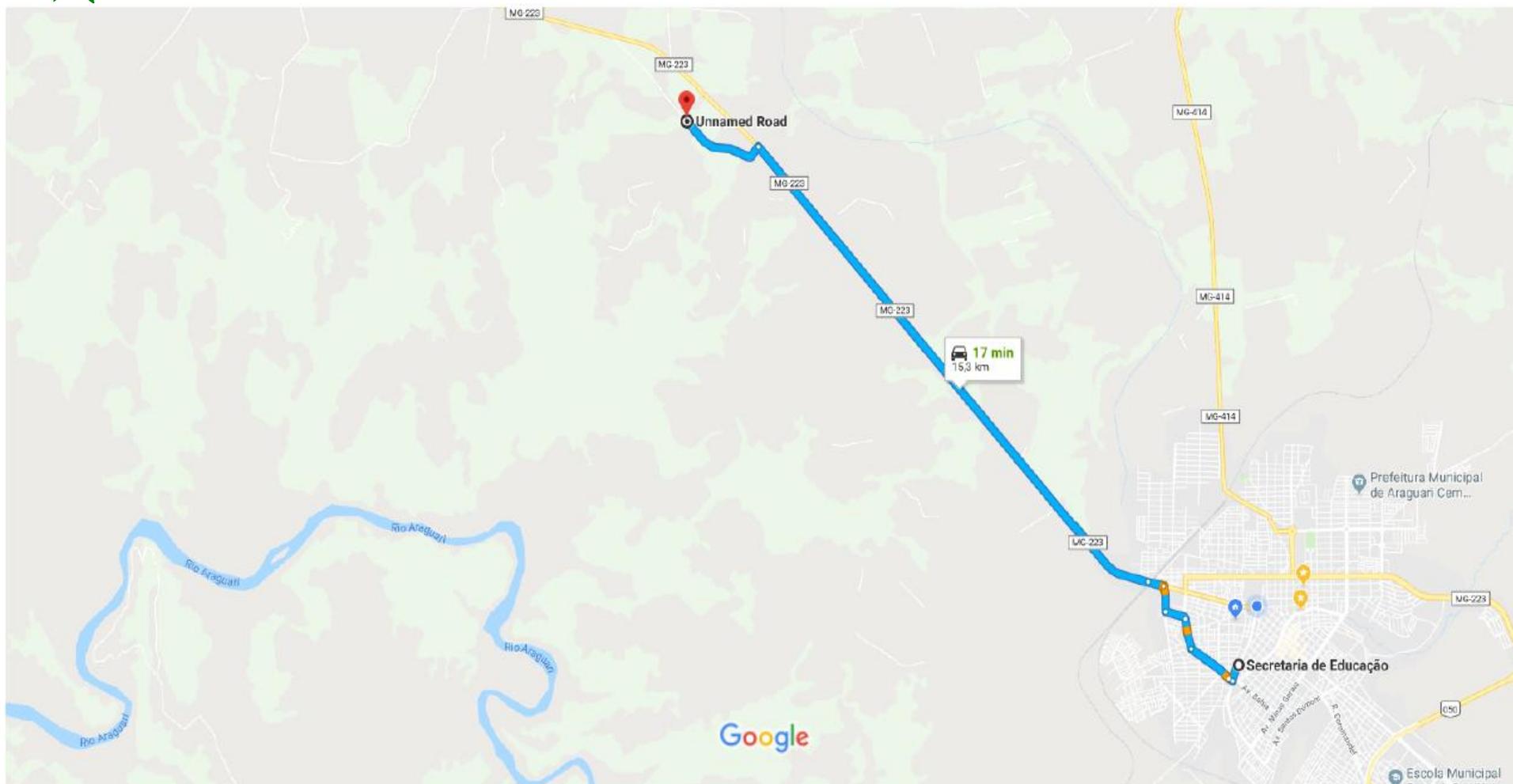


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

89/94



Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34 - 3690-3280

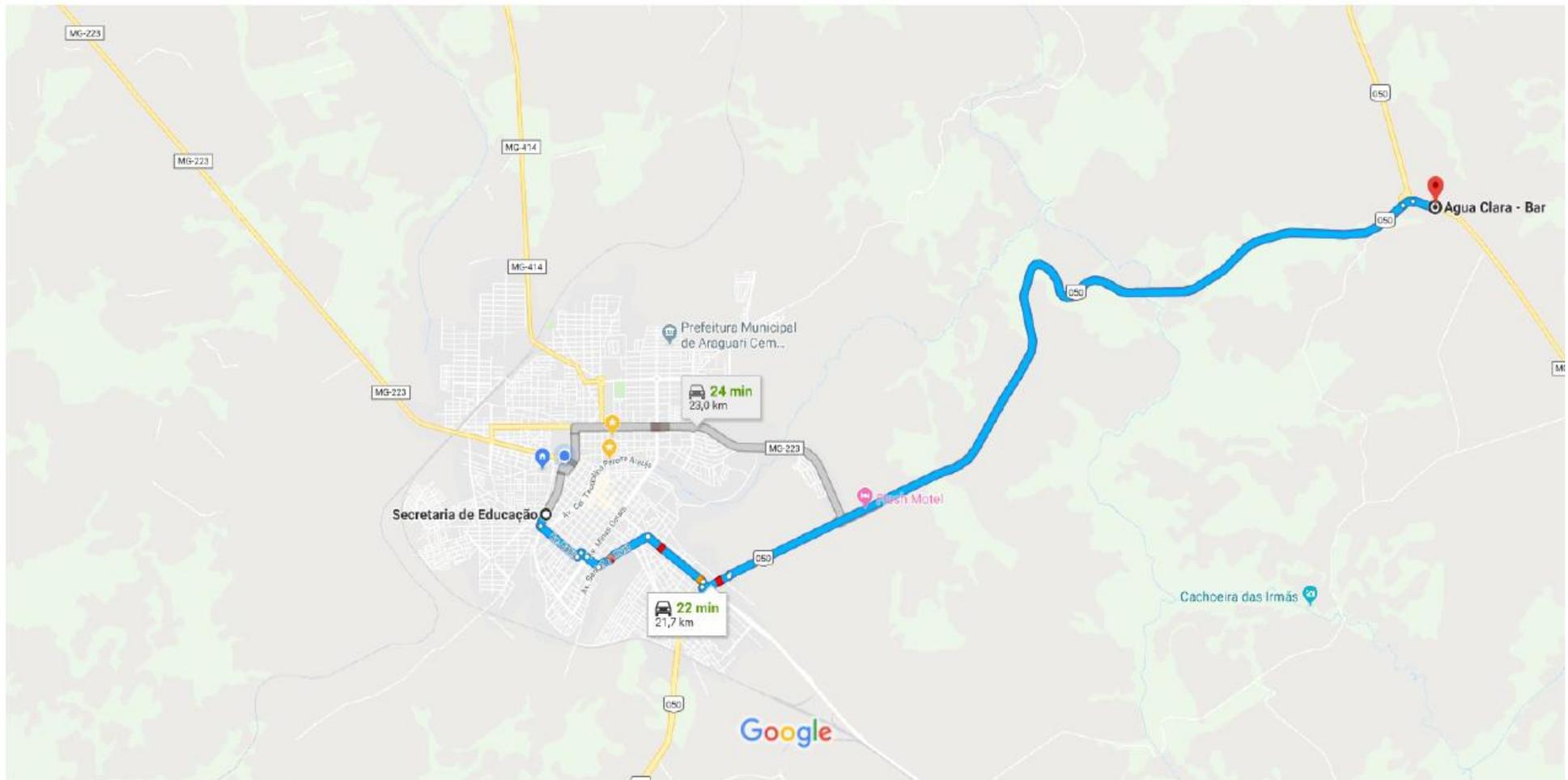


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

90/94



Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34 - 3690-3280





**TABELA DE CUSTOS DOS VEÍCULOS**

Tipo veículo	Valor do veículo	Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV e DPVAT	IPVA	Vistoria DETRAN/ITL	TOTAL
Até 08							
Até 15							
Até 23							
Acima de 23							

R\$ -



TABELA CUSTO DE INSUMOS -

GRUPO	ITEM	
Salário / Benefícios	Motorista Até 23 e Acima de 23	
	Motorista Até 08 e Até 15	
	Monitor do transporte	
	Ticket Alimentação	
Combustível	Gasolina	
	Diesel	
Pneu	Pneu medida 185R14 - Até 08	
	Pneu medida 205/75R16 - Até 15	
	Pneu medida 215/75R17,5 - Até 23	
	Pneu medida 275/80R22,5 - Acima de 23	
Dias Letivos	Dias letivos mês	
	Dias letivos ano	
Encargos Trabalhistas	Empresa	
	Cooperativa	-
	Frota Própria	-
Tributação	Empresa	
	Cooperativa	-
	Frota Própria	-



S.R.E	MUNICÍPIO ANP	MUNICÍPIO	Motorista Até 23 e Acima de 23	Motorista Até 08 e Até 15	Monitor do transporte	Gasolina	Diesel	Pneu medida 185R14 - Até 0	Pneu medida 205/75R16 - Até 1	Pneu medida 215/75R17 5 - Até 2	Pneu medida 275/80R22 5 - Acim	Ticket Alimentação	Dias letivos mês	Dias letivos ano	Encargos Empresa	Encargos Cooperativa	Encargos Frota Própria	Tributação Empresa	Tributação Cooperativa	Tributação Frota Própria	Encargos Cooperativa	Tributação Cooperativa	
Minas Gerais	Araguari	Araguari																					